
RELATÓRIO DE GESTÃO

Exercício 2006

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
- EM LIQUIDAÇÃO -

Relatório de Gestão

Exercício de 2006

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
INTRODUÇÃO.....	4
CONTROLE INTERNO.....	5
ASSESSORIA DE PATRIMÔNIO.....	6
Bens Imóveis Não-Operacionais.....	7
Bens Móveis Não-Operacionais.....	9
Almoxarifados – Estoques.....	10
Máquinas E Equipamentos.....	10
Bens Históricos.....	10
Passivo Ambiental.....	10
Transferência de Bases de Dados da Gestão da Complementação de Aposentadoria e Pensões.....	11
ÁREA JURÍDICA.....	12
Gestão do Contencioso.....	13
ÁREA INSTITUCIONAL.....	16
Contratos de Arrendamento.....	17
Apoio Institucional.....	18
Acervo Documental.....	20
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA.....	25
Recursos Humanos.....	26
Logística.....	28
Contratação e Licitação.....	28
Sistemas e Serviços.....	29
ASSESSORIA FINANCEIRA.....	30
Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil.....	31
Contabilidade.....	33
Carteira Imobiliária.....	34
Recuperação de Créditos.....	34
FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL – REFER	45
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	46
ANEXOS.....	49
Anexo I – Matriz de Relacionamento da RFFSA - em liquidação	
Anexo II – Contencioso da RFFSA	
Anexo III – Distribuição das Ações por Escritório	
Anexo IV – Evolução do Quadro de Despesa de Pessoal	
Anexo V – Termo de Ajustamento de Conduta	
Anexo VI – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis	
Anexo VII – Tomadas de Contas Especial	

APRESENTAÇÃO

A **Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima – RFFSA – em liquidação**, cumprindo as disposições legais e estatutárias, apresenta seu Relatório de Gestão do exercício de 2006, incluindo, no **Anexo I**, o Organograma vigente em 31/12/2006.

O Relatório descreve, de forma sucinta, o andamento do processo de Liquidação da Empresa, as Ações Gerenciais implementadas, os Recursos Orçamentários Aplicados e o Desempenho Econômico-Financeiro.

INTRODUÇÃO

A **Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima – RFFSA – em liquidação**, é sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Governo Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes. Foi criada mediante autorização da Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957, e dissolvida de acordo com o estabelecido no Decreto nº 3.277, de 7 de dezembro de 1999.

O processo de liquidação teve início em 17 de dezembro de 1999, com a posse da Liquidante designada pela Assembléia Geral de Acionistas realizada naquela data.

O Decreto n.º 4.109, de 30 de janeiro de 2002, ao dar nova redação aos artigos 3º e 4º do supramencionado Decreto n.º 3.277/99, dispôs que a liquidação da RFFSA passaria a ser conduzida sob a responsabilidade de uma Comissão de Liquidação.

A primeira Comissão de Liquidação foi nomeada pela AGE de 04/02/2002, com sua composição sendo alterada pelas AGE's de 16/04/2002 e 29/05/2003. Esta comissão foi substituída, sendo seus membros nomeados pelas AGE's efetivadas em 05/09/2003 e 04/11/2003. Na AGE realizada em 23/06/2004 foi mantido um liquidante e exonerados os demais.

Em 06/04/2005, o Poder Executivo Federal expediu a Medida Provisória nº 246, a qual objetivava a reestruturação do setor ferroviário nacional e a extinção da Empresa. Enquanto vigorou, a inventariança dos bens, direitos e obrigações da então extinta RFFSA obedeceu ao regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.412, de 06/04/2005, o que perdurou até 22/06/2005, quando ocorreu a rejeição da citada Medida Provisória pela Câmara dos Deputados do Congresso Nacional.

Retornando ao estado anterior de empresa em liquidação, a RFFSA atualmente vem sendo administrada de acordo com o estabelecido no já citado Decreto nº 3.277, de 07/12/1999, alterado e acrescido pelos dispositivos do Decreto nº 5.476,2 de 23/06/2005.

Apresenta-se, neste Relatório, a situação do processo de liquidação, evidenciando os resultados alcançados no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2006, em especial aqueles referentes à alienação dos ativos não operacionais, à redução das ações judiciais e à evolução do quantitativo e das despesas de pessoal.

O processo de liquidação implica a realização dos ativos não-operacionais e no pagamento de passivos. Os ativos operacionais estão arrendados às concessionárias operadoras das ferrovias e deverão ser transferidos, quando da extinção da RFFSA - em liquidação, à União, que, de acordo com os arts. 20 e 21 da Lei nº 8.029/90, é sucessora de direitos e obrigações da Empresa.

Conforme previsto nos contratos de arrendamento e concessão, compete à RFFSA - em liquidação fiscalizar os ativos arrendados, missão esta que vem sendo realizada em parceria com a Agência Nacional de Transportes Terrestres, por força do inciso VIII do art. 23 da Lei nº 10.233, de 05/06/2001.

Como poderá ser observado pelos dados expostos neste relatório, a liquidação da empresa reveste-se de dimensão e complexidade invulgares. A empresa é detentora de um vultoso ativo, com características especiais, e de um elevado passivo, resultante de um significativo contencioso judicial. Tanto o ativo quanto o passivo estão geograficamente dispersos, o que dificulta os procedimentos gerenciais de liquidação.

A Empresa possui ativos em 19 Unidades da Federação, em cerca de 1.000 municípios, estando localizados ao longo de 36.000 km de linhas ferroviárias, das quais 26.000 km em operação e 10.000 km já erradicadas ou em processo de erradicação.

As ações judiciais estão distribuídas em aproximadamente 700 comarcas. Em decorrência de decisões judiciais, grande parte dos ativos está gravada com penhoras e a receita de arrendamento vem sendo depositada em juízo.

Esta situação singular da Empresa vem resultando na imperiosa e sucessiva prorrogação do prazo de liquidação, fixado originalmente em 180 dias. Durante o exercício de 2006, houve duas

prorrogações, em prazo equivalente de 180 dias cada uma, por decisões emanadas das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 03 de junho e 21 de dezembro.

Com vistas ao cumprimento dos objetivos do processo, a constituição da Comissão de Liquidação, nos seus primórdios, estabeleceu uma nova estrutura organizacional com assessorias e grupos de trabalho para a Administração Geral e a Representação em Brasília, adequando as funções às efetivas prioridades do processo de liquidação.

Essa estrutura perdurou até o advento da MP nº 246, a qual intentou efetuar a extinção da Empresa. Com a rejeição da Medida Provisória, a estrutura organizacional formal adotada, por força do Decreto nº 5.476, de 23/06/2005, é a exposta no **Anexo I** do presente relatório, a qual conta com representantes do Ministério dos Transportes, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CONTROLE INTERNO

A Auditoria Interna desenvolveu, no exercício de 2006, atividades direcionadas à auditoria do processo de liquidação, voltadas à venda dos ativos e à liquidação e amortização dos passivos, visando a regularidade das atividades exercidas, principalmente no que concerne à legislação e normas vigentes.

Os trabalhos foram realizados de acordo com o “Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAAI/2006”, atendendo ao estabelecido no Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, alterado pelos Decretos nº 4.304, de 16/07/2002 e nº 4.440, de 26/10/2002 e IN/CGU nº 02, de 24/12/2002.

O órgão de Auditoria Interna atuou, ainda, em apoio à Secretaria Federal de Controle Interno – SFCI, em face dos exames realizados, bem como perante o Tribunal de Contas da União – TCU e Ministério Público Federal, em atendimento às suas demandas e no acompanhamento dos processos de interesse da Empresa.

Foram desenvolvidas atividades relacionadas aos sistemas de Contabilidade, Finanças e Orçamento, Jurídico, Patrimônio, Recursos Humanos, Licitações, Contratos e Arrendamento, executadas na Administração Geral e nos Escritórios Regionais.

Participou, também, da Tomada de Contas da Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social – REFER, sob amparo do disposto nos artigos nº 10, 11, 12 e 13 do Decreto nº 4.206, de 23/04/2002, adequado às Leis Complementares nº 108 e 109, de 29/05/2001 e, ainda, no Serviço Social das Estradas de Ferro – SESEF, em função da Lei nº 3.891, de 26/04/1961, Lei nº 6.171, de 09/12/1974 e Portaria nº 667/MT de 16/09/1982, perfazendo um total de 13 (treze) auditorias ordinárias e 02 (duas) especiais.

Realizaram-se, dentre outras, atividades de assessoramento ao Liquidante e ao Conselho Fiscal da Empresa, bem como de planejamento e controle das auditorias executadas e atividades administrativas e gerenciais pertinentes, conforme o abaixo descrito:

Atividades	Homem/Hora	%
Auditorias Ordinárias (13)	4.850	30
Auditorias e Trabalhos Especiais (02)	264	2
Assessoramento ao Liquidante / Conselho Fiscal	1.720	11
Planejamento e Controle	2.262	14
Atividades Administrativas e Gerenciais	5.952	37
Outras Atividades	864	5

Assessoria de Patrimônio

- Bens Imóveis não Operacionais
- Bens Imóveis e Móveis Operacionais
- Bens Móveis não Operacionais
- Patrimônio Histórico
- Passivo Ambiental
- Transferência de base de dados da gestão da Complementação Aposentadoria e de Pensões que tratam as Leis nºs 8.176/91 art. 118 e o Decreto nº 5.456, de 23/07/2005.

BENS IMÓVEIS NÃO OPERACIONAIS

Atividades vinculadas aos ativos imobiliários não-operacionais da empresa, das quais destacam-se as seguintes realizações:

- Contatos permanentes, por meio de reuniões, com prefeituras interessadas na aquisição de bens imóveis não-operacionais da RFFSA, de modo a desencadear o processo de alienação das áreas de interesse do município, assim como definição de procedimentos para atendimento da utilização do patrimônio, segundo critérios de interesse público local;
- Participação no grupo de trabalho coordenado pelo Ministério das Cidades, com a finalidade de definir estratégias a serem adotadas visando a regularização fundiária e a concessão de título de propriedade para a população de baixa renda, ocupante das áreas da RFFSA. A Empresa vem desenvolvendo estudos para atender aos municípios definidos como prioritários pelo mencionado grupo de trabalho;
- Constante trabalho de Identificação, nos arquivos da RFFSA, da documentação relativa às áreas passíveis de serem alienadas, envolvendo títulos de propriedade, plantas e memoriais descritivos, de modo a submeter o procedimento de avaliação à Caixa Econômica Federal. Deve-se esclarecer:
 - Parte considerável dos bens patrimoniais da RFFSA não está com seus títulos devidamente regularizados, com problemas de cadeia sucessória, como também de forma de aquisição dos mesmos, ou seja, por meio de compra e venda, sem registro da escritura, doação, permuta, desapropriação amigável e posse.
 - Cabe destacar que, com a criação da RFFSA, ocorreu a despersonalização das antigas estradas de ferro federais, tendo a União, subscritora do capital inicial da Empresa, considerado o acervo patrimonial original daquelas ferrovias como integrantes do seu patrimônio inicial em formação. Em consequência, passou a RFFSA a ser titular de bens e direitos daquelas ferrovias, devidamente transcritos nos atos constitutivos da Empresa, em sua criação. No entanto, nesse ato não foi devidamente regularizada a cadeia sucessória, o que acarretou uma complexa situação patrimonial; e
 - Inegavelmente, este fato é inibidor da venda imediata dos imóveis, pois envolve tempo, recursos financeiros e humanos para a total regularização, a fim de disponibilizá-los para alienação.
- Participação no Grupo de Trabalho Temático Regularização Fundiária/ Legalização do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado em 24/03/2006 entre os Ministérios das Cidades, Cultura, Transportes, Planejamento, Orçamento e Gestão, Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, com interveniência da Companhia Docas do Rio de Janeiro, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e da Caixa Econômica Federal, destinado à revitalização da zona portuária do Município do Rio de Janeiro;
- Implementação de contratos de concessão do direito real de uso, gratuito ou oneroso, de bens imóveis não-operacionais com o objetivo de utilização provisória para fins de interesse social e futura aquisição por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, aprovados por resoluções do Liquidante;
- O desenvolvimento do plano de alienação de bens imóveis foi enfatizado nas vendas diretas aos órgãos da administração pública, em conformidade com a Lei 8.666/93, Parecer CONJUR/MT nº 548/2004 e demais instrumentos legais aplicáveis;
- Os processos de alienação aos municípios e governos de estados foram precedidos de avaliação da Caixa Econômica Federal - CEF, lei municipal ou estadual autorizando a compra do imóvel e autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. Estão sendo objeto de estudo, processos de alienação para as seguintes prefeituras e governos de estados, nos valores abaixo previstos:
 - Prefeitura de Vila Velha-ES: alienação da Estação de Vitória, valor R\$ 601.000,00, à vista.

- Prefeitura de Campinas-SP: assinado protocolo de intenções para alienação da área com 68.500 m² destinada à construção de futuro terminal rodoviário. Realizado, pela Secretaria Municipal de Habitação, um levantamento de diversas áreas de propriedade da RFFSA, destinadas à regularização de favelas e ocupações, encontrando-se o processo no Escritório Regional de São Paulo para definição das áreas e providências para a alienação;
- Shopping Station Mall/Curitiba-PR: alienação através de Leilão, de imóvel edificado, constituído de conjunto de lojas, possuindo área de terreno 6.874,01 m² e área construída de 3.219,24 m², valor proposto R\$ 4.170.000,00. Existência de dívida de IPTU orçada em R\$ 659.933,52;
- Prefeitura de Ibituruna-MG: alienação de área no Pátio da Estação incluindo duas edificações constituídas da antiga estação e alojamento, terreno com 6.317,94 m²;
- Prefeitura de Cordisburgo-MG: alienação de terreno no pátio da estação com área de 4.486,63 m² pelo valor de R\$ 47.800,00;
- Prefeitura de Carazinho-RS: alienação de duas áreas de terreno com 316,28 m² e 6.708,47 m², totalizando 7.024,75 m², valor R\$ 132.000,00, a ser pago com sinal de R\$ 26.400,00 e saldo em 10 parcelas. Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE, pertencente ao Grupo ELETROBRÁS/Candiota-RS: alienação de gleba urbana com área de 442.122,00 m², valor de R\$ 105.000,00 a ser pago à vista;
- Prefeitura de Limeira-SP: alienação de parte do Horto Florestal de Tatu com área aproximada de 1.281.192,70 m², situado na via Anhanguera, valor R\$ 2.832.166,00. Existência de dívida de IPTU no valor de R\$ 320.727,41, a ser abatida do valor de aquisição. Aguardando CND/INSS;
- Prefeitura de Ribeirão Pires-SP: alienação de quatro áreas com 4.545,94 m², 9.547,22 m², 9.090,90 m² e 960 m² pelo valor de R\$ 4.247.344,84, havendo abatimento de dívida de IPTU no valor de R\$ 2.727.377,77. O saldo a ser pago será parcelado em 36 meses;
- Prefeitura de Lages-SC: alienação de quatro áreas possuindo no total 326.312 m² avaliadas pelo valor de R\$ 514.200,00. Necessário a regularização das áreas para a concretização da alienação;
- Prefeitura de Cubatão-SP: área de 2.750.000 m² avaliada pelo valor de R\$ 1.405.000,00. Em virtude da impossibilidade de regularização no momento e transferência da propriedade, assinado Protocolo de Intenções entre a RFFSA e a prefeitura objetivando promover a alienação do bem, dentro das condições acordadas e as obrigações a serem cumpridas;
- Prefeitura do Rio de Janeiro-RJ: negociada a alienação da área de interesse do Complexo dos Jogos Pan-Americanos, localizada no bairro do Engenho de Dentro, tendo sido assinado “Termo de Autorização e Reconhecimento de Direitos” entre a RFFSA e a Prefeitura do Rio de Janeiro com a interveniência do IPHAN. Projeta-se uma receita favorável à Empresa no valor aproximado de R\$ 5.000.000,00, após acordado valor da alienação e da dívida de IPTU procedida, a ser abatida; e
- Prefeitura de Simões Filho-BA: alienação de área com 14.270 m², parte de uma gleba, avaliada em R\$ 81.800,00. Encontra-se em fase de análise pelo jurídico da RFFSA, Contrato de Concessão de Direito Real de Uso a ser firmado, visando a regularização do imóvel para concretização da alienação.
- A RFFSA, no exercício, procurou estabelecer com os órgãos públicos, parcerias para a completa regularização dos imóveis pretendidos;
- Desenvolvimento de um plano de vendas de bens imóveis, através de processo licitatório (leilão) em conformidade com a Lei 8.666/93, Parecer CONJUR/MT nº 548/2004 e demais legislação pertinente. O processo de alienação é precedido de avaliação da CEF dentro da validade e autorização do IPHAN. Foram previstos alienações dos seguintes imóveis, nos valores estimados em:

- Horto Florestal de Aratingaúba - Imaruí – SC - R\$ 2.500.000,00;
- Galpão em Maceió – AL, no valor de R\$ 500.000,00;
- Av. Pres. Vargas nº 3.102 A, B e C – Rio de Janeiro/RJ, no valor de R\$ 4.460.000,00; e
- Terreno em Brasília – DF, no valor de R\$ 560.000,00;
- A RFFSA está em negociação com a Prefeitura do Rio de Janeiro/RJ visando a retirada da ação de desapropriação no terreno remanescente do Pátio da Marítima para colocá-lo em leilão no valor mínimo de R\$ 2.360.000,00;
- Implantação de uma completa identificação da situação dos imóveis a serem negociados, dentro das exigências legais e regulamentares, sendo para tanto expedido um memorando técnico n. 053/2005 para todos os Escritórios Regionais, com o objetivo de cumprir procedimentos para a alienação e estabelecer um programa factível de venda, tendo em vista o universo de imóveis que de fato estejam disponíveis no patrimônio da Empresa;
- Na persecução dos objetivos apresentados, contratempos e dificuldades ocorreram, tais como os que passamos a discorrer adiante:
 - Acréscimo do tempo demandado para a realização das ações necessárias para a tramitação dos processos na Empresa, decorrente do desligamento da quase totalidade dos empregados da área de bens imóveis não operacionais, quando da edição da MP nº 246/05, gerando perda da memória ferroviária. A alocação de novos empregados, transferidos de outras áreas, vem possibilitando a progressiva reestruturação da área, sendo certo que os mencionados empregados vêm adquirindo novos conhecimentos, adaptando-se às novas tarefas que lhes vêm sendo confiadas;
 - Falta de documentação cartorial individualizada dos imóveis a serem alienados, conforme parecer CONJUR/MT nº 548/2004 e meios ágeis para sua obtenção, inviabilizam os procedimentos necessários para a conclusão dos processos de alienação dos imóveis;
 - A regularização dos imóveis, visando posterior alienação, exige disponibilidade de pessoal, material e, principalmente, de recursos financeiros, de difícil atendimento no momento. Sendo assim, torna-se necessário o aporte de recursos financeiros, visando a implementação dos serviços especializados de regularização de imóveis;
 - Acrescente-se a essas dificuldades a restrita estrutura organizacional e funcional da RFFSA-em liquidação;
 - Necessidade de atendimento aos quesitos explicitados na planilha denominada “check-list”, constante do Memorando-técnico nº 053/2005, obrigatório em todos os processos relativos a alienação de bens imóveis da RFFSA;
 - Impedimentos legais na concessão do instrumento jurídico de venda de bens imóveis a adquirentes, tendo em vista o Parecer CONJUR/MT nº 548/2004, que orienta no sentido de que somente podem ser alienados os bens imóveis quando houver a regular transcrição de propriedade no Registro Geral de Imóveis.

BENS MÓVEIS NÃO OPERACIONAIS

Alienação dos Ativos não-Operacionais

Em 2006, a Empresa implantou ações específicas para os bens móveis não-operacionais visando atender ao princípio básico da liquidação, que é a desmobilização patrimonial, com vistas à alienação dos diversos ativos para fazer frente aos seus passivos.

Nesse contexto, a RFFSA – em liquidação enfrentou dificuldades, não só quanto à não disponibilidade de recursos financeiros como também na parte operacional dos leilões; pois a sua realização depende das avaliações que são realizadas individualmente, em cada local de armazenagem / estocagem, fato agravado com o não ingresso de recursos em caixa, o que restringiu o deslocamento de técnicos para a consecução desse objetivo.

Almoxarifados – Estoques

Na parte referente ao controle e guarda dos bens, continuam os esforços de concentração dos estoques em um número menor de pontos de estocagem. Em função, também, da indisponibilidade de recursos não houve o alcance pleno dos objetivos definidos.

Tais recursos seriam custeados com as receitas de alienação, que foram frustradas por ações decorrentes de penhora da totalidade dos valores arrecadados nos leilões realizados em setembro e dezembro, do exercício em questão.

A Resolução do Liquidante nº 130, de 11/11/2006, determinou, em âmbito nacional, a realização dos inventários dos estoques da RFFSA, para cumprimento de exigência legal.

A segurança dos pontos de estocagem dos materiais continua sendo uma das maiores preocupações no controle e guarda dos materiais, principalmente nos estados de São Paulo e Minas Gerais, razão pela qual, malgrado as dificuldades relatadas a liquidação vem adotando as medidas necessárias e factíveis objetivando a guarda dos bens.

Em 31/12/2006, existiam em estoque 37.000 itens, num valor contábil de R\$ 8,5 milhões, distribuídos em quarenta e quatro pontos de estocagem, sendo vinte almoxarifados em instalações fixas e os demais em pátios ao longo da malha ferroviária.

Máquinas e Equipamentos

Na parte referente a máquinas e equipamentos, continuam os trabalhos de avaliações, controle e apoio à Área de Arrendamento no recebimento de bens devolvidos pelas concessionárias, além do atendimento sistemático às determinações do Ministério Público quanto a informações de ordem técnica.

BENS HISTÓRICOS

A atividade vinculada aos Bens Históricos tem como seus principais focos a administração do Museu do Trem situado no Rio de Janeiro e a elaboração de convênios com órgãos públicos e organizações de preservação ferroviária.

Os convênios de bens englobam os mais variados itens, como prédios, terrenos, peças de locomotivas, vagões, sinos e diversas peças utilizadas no transporte ferroviário.

Ao final do exercício a gestão dos bens históricos compreendem trinta e dois museus, sendo um administrado pela RFFSA, quatro estão desmontados e os demais conveniados com outras instituições, tais como prefeituras municipais e associações de preservação ferroviária, de acordo com levantamento realizado pelos Escritórios Regionais, além de um grande acervo composto por material rodante, mobiliário e peças diversas, totalizando cerca de 30 mil bens. Em 2006, foram realizados nove contratos de concessão de direito real de uso.

PASSIVO AMBIENTAL

A Área de Passivo Ambiental desenvolveu ações no sentido de levar ao conhecimento do Ministério dos Transportes, Ministério do Meio Ambiente e IBAMA a existência de passivos ambientais em diversos pontos da malha ferroviária, como decorrência de más práticas na operação ferroviária durante mais de trinta anos, quando a questão ambiental não era uma preocupação da sociedade e de seus agentes públicos.

Como resultado dos diversos contatos com o MMA e MT para buscar uma solução que tornasse viável a reparação dos passivos ambientais, nos imóveis da RFFSA, foi criado, pela Portaria MT 225, de 09/11/2006, o Grupo de Trabalho Passivos Ambientais da RFFSA, para realizar o levantamento atualizado desses passivos.

Em dezembro, foram realizadas seis das noventa auditorias ambientais internas, programadas para serem realizadas nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, identificando e caracterizando passivos ambientais da RFFSA.

O programa iniciado em 2006 se destina a confirmar a estimativa de custos necessários à neutralização de passivos ambientais, de responsabilidade da RFFSA, que correspondiam, em cifras de outubro de 2006, a cerca de R\$ 40 milhões.

Para o próximo exercício, está sendo programado o levantamento de todo o passivo ambiental identificado e estima-se que, supridas algumas falhas e deficiências de equipamentos e recursos humanos, desta primeira fase, será possível concluir, em aproximadamente 180 dias, o levantamento total do passivo ambiental, com despesas adicionais em torno de R\$ 150.000,00.

Estima-se que a reparação dos pontos críticos, que exigem medidas mitigadoras urgentes, poderá ser saneada com recursos em torno de R\$ 1.000.000,00.

TRANSFERÊNCIA DE BASES DE DADOS DA GESTÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES

Em cumprimento às Leis n.ºs 8.186/91, e 10.478/02, mantiveram-se registrados até dezembro de 2006, no Sistema de Cadastro de Aposentados - SICAP, 231.506 aposentados e pensionistas. Controla-se, mensalmente, o pagamento da complementação a 89.774 aposentados e pensionistas, com benefícios ativos.

O convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS envolve mais de 89 mil benefícios ativos. A manutenção e geração de folha mensal de benefícios é da responsabilidade da Empresa, envolvendo interrelações com a autarquia previdenciária e a Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV.

Com o advento da Lei n.º 10.478/2002, a RFFSA - em liquidação passou a atender também aos aposentados das antigas subsidiárias (CBTU e TRENSURB) e daqueles que passaram a integrar, por sucessão trabalhista, os quadros das concessionárias (ALL, FERROBAN, MRS, CFN, FTC, FCA, NOVOESTE, FLUMITRENS, CENTRAL, SUPERVIA e CPTM), que venham a se aposentar abrangidos pela citada lei, acarretando elevado número de processos para análise, pelas áreas envolvidas e revisões durante o exercício.

Área Jurídica

- Gestão do Contencioso
- Consultoria Jurídica

ÁREA JURÍDICA

Gestão do Contencioso

Em 2006, a área jurídica persistiu no seu empenho de aprimorar o controle do contencioso da RFFSA - em liquidação, buscando a mais ampla utilização dos registros referentes à tramitação de ações judiciais no sistema jurídico.

Devido à redução de profissionais de direito, a RFFSA retomou a contratação de escritórios de advocacia para defender seus interesses nas ações em curso no Poder Judiciário, seja no pólo ativo, seja no pólo passivo.

A quantidade de pendências judiciais aumentou de 37.990 ações em dezembro de 2005, para 41.747 ações em dezembro de 2006, aí consideradas 3.757 novas ações, conforme discriminado nos **Anexos II e III**. Estas 41.747 ações envolvem um risco de R\$ 13.767.403.785,96, sendo que um único risco, estimado de R\$ 8.000.000.000,00, refere-se às ações populares, em trâmite na Justiça Federal da Comarca de Juiz de Fora, cujos objetos são a nulidade das concessões.

Cabe destacar as ações cíveis de maiores riscos para RFFSA – em liquidação e seu resumo explicativo, abaixo discriminadas:

- **Minerações Brasileira Reunidas S/A**

risco estimado: R\$ 15.458.841,90

fase: instrução

Trata-se de ação ordinária em curso perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, proc. nº 2004.51.01.010246-5, objetivando cobrança decorrente de crédito a título de frete no valor de US\$ 4.294.122,77, com juros legais.

- **Fundação Refer**

risco estimado: R\$ 15.263.012,60

fase: execução.

Trata-se de ação de execução de título executivo extrajudicial em curso perante a 23ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro, proc. nº 2006.001.058695-7, objetivando a cobrança de valores constantes do Terceiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Direitos e Obrigações relativos à adesão ao Plano de Contribuição Definida celebrado entre as partes.

- **J. Ferreira Engenharia S/A**

risco estimado: R\$ 14.108.600,00

fase: recursal

Trata-se de ação ordinária em curso perante a 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, proc. nº 1996.51.01.000817-6, objetivando perdas e danos causados por mobilização e desmobilização em paralisações de obras decorrentes da Ferrovia do Aço por culpa da ré, bem como correção monetária e juros legais por atrasos nos pagamentos de faturas de serviços e ainda correção monetária nos valores de cauções devolvidas.

- **Companhia Industrial Santa Matilde**

risco estimado: R\$ 9.634.440,00

fase: instrução

Trata-se de ação ordinária em curso perante a 22ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, proc. Nº 87.0004998-0, objetivando perdas e danos (prejuízos financeiros) decorrentes do contrato.

- **Sotege Engenharia S/A**

risco estimado: R\$ 250.000.000,00
fase: execução

Trata-se de ação ordinária em curso perante a 8ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro, proc. nº 95.001.011631-3, objetivando pedido declaratório para rescisão de contrato por culpa da RFFSA cumulada com indenização de prejuízos decorrentes da paralisação de obras na construção da Ferrovia do Aço, bem como o pagamento de correção monetária de faturas pagas em atraso.

- **Sisembra Engenharia S/A**

risco estimado: R\$ 100.000.000,00
fase: instrução.

Trata-se de ação ordinária em curso perante a 32ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro, proc. nº 1990.001.300022-0, objetivando perdas e danos (prejuízos financeiros) e recomposição de preços por ruptura do equilíbrio econômico-financeiro, tudo em decorrência da relação contratual 068/77.

- **Companhia Siderúrgica Nacional**

risco estimado: R\$ 70.543.000,00
fase: instrução.

Trata-se de ação ordinária em curso perante a 14ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro, proc. nº 1996.001.067673-4, objetivando restituição de valores pagos a maior a título de frete no período de abril de 1994 até março de 1996, devidamente corrigidos monetariamente e acrescidos de juros compensatórios e moratórios.

- **Cetenco Engenharia S/A**

risco estimado: R\$ 50.000.000,00
fase: recursal

Trata-se de ação ordinária em curso perante 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, proc. nº 1994.0044615-2, objetivando perdas e danos decorrentes de inadimplência contratual (Contrato 22/75), a serem apurados em liquidação de sentença, compreendendo a atualização monetária e os juros das quantias pagas em atraso, mais correção monetária dos valores encontrados considerando-se os índices relativos aos meses de janeiro de 1989 (70,28%) e março de 1990 (84,33%).

- **Semenge S/A - Engenharia e Empreendimentos**

risco estimado: R\$ 27.057.845,23
fase: instrução

Trata-se de ação rescisória movida perante o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, proc. nº 1993.006.0090, objetivando a rescisão de julgado proferido pela 10ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro que concedeu seção Judiciária do Rio de Janeiro, proc. nº 87.0004998-0, objetivando perdas e danos (prejuízos financeiros) decorrentes do Contrato nº 075/77.

- **Companhia Comércio e Construções**

risco estimado: R\$ 8.160.247,11
fase: instrução.

Trata-se de ação ordinária em curso perante 14ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro, proc. nº 1999.001.173411-6, objetivando o pagamento de correção monetária de faturas pagas em atraso decorrentes do Contrato 011/75 e seus aditivos, acrescidos de juros moratórios.

No que diz respeito à consultoria jurídica, seus pareceres, além de fixar diretrizes para a solução de problemas específicos, trazem orientação normativa de cunho jurídico, aplicável ao deslinde das controvérsias no plano administrativo. Vale ressaltar que a consultoria jurídica, no decorrer do ano de 2006, efetuou análises em cerca de 80% dos 14.000 processos administrativos tramitados, as quais, em inúmeras manifestações, foram realizadas no bojo dos processos administrativos.

Nesse trilhar, a fim de uniformizar os procedimentos administrativos e judiciais, divulga-se pelos Escritórios Regionais a jurisprudência favorável à Empresa, colimando-se, especialmente, harmonizar a atuação da RFFSA em juízo e a subsidiar a interposição de recursos, notadamente em processo de revista e em recurso especial, os quais se baseiam, entre outros aspectos, em divergência jurisprudencial. Além de tal atividade básica, a consultoria jurídica presta assessoria em matéria societária, assegurando o cumprimento das formalidades legais na realização das assembléias, mantendo também o controle e guarda dos contratos.

Área Institucional

- Contratos de Arrendamento
- Acervo Documental
- Apoio Institucional

CONTRATOS DE ARRENDAMENTO

Situação dos Ativos Operacionais

Os ativos operacionais correspondem à quase totalidade dos ativos da Empresa e se encontram arrendados às concessionárias vencedoras das licitações de desestatização. Esses bens não podem ser alienados nem pela Empresa, nem pelas concessionárias. Nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei nº 8.029/90, terão sua propriedade transferida à União quando da extinção da Empresa.

A RFFSA, na condição de proprietária e arrendadora, exerce a fiscalização sobre seus ativos operacionais de posse dos arrendatários. O Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre a RFFSA - em Liquidação e a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, o qual visa a implementação das ações de acompanhamento e assessoramento no âmbito das atividades de fiscalização dos arrendamentos e no apoio às atividades de fiscalização das concessões, foi assinado em 20/09/2006, tendo sido realizadas duas reuniões de trabalho para a sua implementação, respectivamente, nos dias 20/10/2006 e 13-14/11/2006, cujo o resultado foi registrado em Ata.

Ao longo do ano de 2006, foram realizadas as inspeções abaixo descritas, destinadas a acompanhar a evolução da utilização e da manutenção dos bens, bem como o recebimento daqueles que as concessionárias desvinculam da prestação do serviço concedido.

As inspeções e atividades realizadas em 2006 foram:

- Na Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, recebimento de vagões e equipamentos em Fortaleza - CE (janeiro 2006). Recebimento de vagões, locomotivas e equipamentos, em Edgard Werneck e Cinco Pontas e inspeção à oficina de Cinco Pontas – PE (maio 2006). Inspeção no trecho ferroviário São Luiz-MA / Teresina-PI e recebimento de vagões em Teresina e São Luiz (agosto 2006).
- Além disso, houve inspeção conjunta com a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT nos trechos das Linhas Tronco Sul do Escritório Regional de Fortaleza (Baixio / Souza), Tronco Norte do Escritório Regional Recife (Souza / São Lourenço da Mata), Ramal de Macau (Itabaiana / Paula Cavalcanti), Sub-ramal de Cabedelo (Paula Cavalcanti / Cabedelo) e Tronco Sul do Escritório Regional de Recife (Cabo / Viçosa).
- Na Ferrovias Bandeirantes S. A. - FERROBAN, houve elaboração, acompanhamento e análise da proposta do Termo Aditivo aos Contratos de Arrendamento da FERROBAN e da Ferrovia Centro-Atlântica - FCA, em virtude da aprovação pela ANTT, através da Resolução nº 1.009, de 28/06/200, da operação de cisão parcial de trecho da Malha Paulista, para a FCA, compreendido entre as estações de Araguari e Boa Vista Nova, aguardando deliberação da direção da Empresa. E foi realizado levantamento do material rodante garageado no Pátio Ferroviário de Araraquara, atendendo solicitação do Ministério dos Transportes, através de sua Secretaria de Transportes. Foi, também, realizada inspeção técnica do material rodante estacionado nos Pátios Ferroviários Rio Real e Riachuelo.
- Houve inspeções técnicas: na via permanente, no segmento ferroviário que corta o município de Dois Córregos, próximo a Bauru, motivado por denúncia do Ministério Público de São Paulo ao Ministério dos Transportes; no convênio com a ANTT, no trecho da cisão (Araguari - Boa Vista Nova), em novembro de 2006; de acompanhamento das obras civis, pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Terrestres - DNIT, em setembro de 2006, no contorno ferroviário da cidade de Barretos, no estado de São Paulo.
- Além disso, foi efetuada cobrança de prejuízos causados aos bens arrendados e acompanhamento do Contrato de Arrendamento 047/98.
- Na Ferrovia Tereza Cristina S. A. - FTC, não houve inspeções de via permanente, somente atividades de rotina no acompanhamento ao contrato de arrendamento.

- Na Ferrovia Novoeste S. A., paralelamente às atividades habituais desenvolvidas, houve o recebimento de 03 bens imóveis em Porto Esperança e, nessa oportunidade, realizaram-se inspeções nas estações de Corumbá, Aquidauana e Piraputanga e, também, inspeção em carros de passageiros do Trem do Pantanal, em Mato Grosso do Sul.
- Na malha ferroviária da Ferrovia Paraná S. A. - FERROPAR, houve inspeção técnica de 50 vagões, os quais foram alugados pela arrendatária FTC àquela ferrovia paranaense, os quais poderão gerar receita alternativa.
- Na Ferrovia Centro-Atlântica S. A. - FCA, além das atividades de rotina no acompanhamento e gerenciamento do contrato de arrendamento, destacam-se as inspeções de recebimento de bens imóveis desvinculados da prestação do serviço concedido pela FCA e recebidos pela área de arrendamento. Aproximadamente 782 imóveis vistoriados e já baixados no cadastro de bens arrendados e, por relatórios circunstanciados, foram enviados à área competente, para avaliação dos possíveis danos/depredações e posterior cobrança à arrendatária.
- Houve o recebimento de oito vagões, também devolvidos pela FCA, em Sete Lagoas-MG, e mais três em Salvador-BA.
- Foi realizada inspeção técnica com visita ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, em Aracaju, para alienação dos postes da linha física no trecho ferroviário de Rosário do Catete a Própria.
- Na MRS Logística S. A., foi efetuada inspeção no almoxarifado geral e na garagem central de veículos de Mariano Procópio-MG, definindo o local para recebimento dos equipamentos de sinalização devolvidos pela MRS através do Ato de Transformação nº 002/PAT-MRS/06, de 30.01.2006.
- Inspeccionado o centro de controle operacional da arrendatária em Juiz de Fora, para fiscalização da desmontagem do painel mímico do trecho Floriano a Pinheirinho, devolvido pela MRS, através do Ato de Transformação nº 002/PAT-MRS/06, anexo à carta nº 045/PSP-MRS/06, de 30/01/2006.
- Realizou-se, também, inspeção técnica, por determinação da Procuradoria da República, em Três Rios, no vagão PES 616242-8, transformado em PDQ, localizado na pátio da oficina de vagões de Pulverização.
- E, por fim, elaborou-se o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 072/96 firmado entre a RFFSA e a MRS Logística, com realização de algumas reuniões a fim de harmonizar interesses mútuos.
- Na América Latina Logística do Brasil S. A. – ALL, com a divulgação de sentença judicial sobre a depredação de bens na malha da ALL, participação no estudo e na análise de proposta do Termo de Ajuste de Conduta - TAC, sugerido pela ALL, e no seu readequamento a outro TAC, firmado com o Sr. Procurador da República de Minas Gerais .
- Realizou-se análise da proposta de substituição de material rodante e de material de tração pela ALL, com elaboração de propositura para deliberação da esfera administrativa competente.
- Finalizando, houve recebimento de nove locomotivas devolvidas pela ALL na oficina de Curitiba e, em outra oportunidade, foram devolvidos mais onze unidades desse material rodante.

APOIO INSTITUCIONAL

Atividades Associadas à Fiscalização dos Bens Arrendados

Cadastro de Bens Operacionais

O sistema de controle de bens da Empresa tem por base o Cadastro de Bens Arrendados, parte integrante dos Contratos de Arrendamento, e vem sendo continuamente atualizado em função da ocorrência de aditivos contratuais, devolução, recebimento, baixa, substituição ou modificações nos bens.

Cadastro Nacional de Veículos, Diagramas, Estações, Postos, Oficinas, Malha, Trechos, Clientes e Mercadorias

Este cadastro está em constante atualização, em todas as malhas arrendadas e, também, na FERROPAR e na Ferrovias Norte Brasil S. A. - FERRONORTE, abrangendo inclusões, exclusões e alterações, sendo também realizado o controle das faixas numéricas dos veículos das arrendatárias e clientes proprietários.

Estão sendo desenvolvidos estudos em parceria com as arrendatárias e demais ferrovias como objetivo de encontrar solução para o problema da falta de letras designativas de propriedade para novas ferrovias, pelo esgotamento do alfabeto.

Paralelamente a essas atividades estamos efetuando o cotejamento entre o Cadastro Nacional Ferroviário e o cadastro criado pela ANTT (CAFEN) com base nas informações encaminhadas àquela autarquia pelas concessionárias.

Transformação de Locomotivas e Vagões

A Área de Arrendamento realizou reuniões com o objetivo de regulamentar as questões ainda indefinidas, contando com a participação de técnicos da Área de Alienação de Materiais. Também efetuou consulta à Área Jurídica da RFFSA para consolidar o entendimento da matéria. Por envolver aspectos relacionados à concessão, foi proposta a inclusão desse tema nas reuniões do Convênio RFFSA – ANTT. Foram realizadas inspeções e avaliações técnicas em transformações de vagões e locomotivas, solicitadas pelas arrendatárias. Na avaliação técnica são considerados: operacionalidade do bem, objetivos da transformação, frotas existentes, benefícios e revezes e cronogramas é sempre acionada a área competente da RFFSA no caso de transformações estruturais, análise de custos.

Cobranças de Parcelas da Receita do Arrendamento

A dívida relativa às parcelas oriundas dos contratos de arrendamento, cobrada em juízo das arrendatárias o valor de R\$ 389.538.346,64 (trezentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), ressalta-se a continuidade da inadimplência da Ferrovia Novoeste, que se estende desde o ano de 2000.

Receitas Alternativas

Trata-se de receitas auferidas pelas arrendatárias em atividades associadas à prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, quando se utilizam de bens operacionais arrendados. Pelos contratos de concessão, a RFFSA tem direito à parte da receita oriunda desses contratos, cujo percentual é definido pelo poder concedente. Diversos contratos estão sob gestão da Área de Arrendamento, gerando uma receita média mensal aproximada de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Existem diversos contratos aguardando a definição do percentual a ser imputado pelo poder concedente. Foi encaminhado, à Área Jurídica da RFFSA, o processo relativo ao Contrato Railnet – Intelig, que utiliza faixas de domínio da RFFSA para passagem de cabos de fibra ótica, para solução judicial.

Segurança Industrial

Foram desenvolvidas atividades de controle e distribuição dos equipamentos de prevenção e combate a Incêndio, em âmbito nacional. Além disso, foram elaborados laudos técnicos periciais em acidentes ferroviários de grande monta. Elaboração de Laudos Técnicos Periciais em obras civis

Elaboração de Laudos Técnicos Periciais em contornos ferroviários de cidades
Elaboração de Laudos Técnicos Periciais visando a aposentadoria de ferroviários.

ACERVO DOCUMENTAL

Acervo Documental

Foi celebrado o Contrato 021/2006 com a Empresa CNS, para atender à Administração Geral e Escritórios Regionais de São Paulo, Belo Horizonte, Campos e Juiz de Fora, no tocante ao inventário do acervo documental.

Documentação

- Organização dos livros referentes às folhas de pagamentos de pessoal ativo no período de 1972 a 1988, inclusive a restauração dos livros danificados.
- Organização dos registros de frequência (ponto e categoria C).
- Processos da área Jurídica, arquivados em caixas box, cadastradas 780 caixas, perfazendo um total de 6.000 processos.
- Processos individuais de aposentados/pensionistas, perfazendo um total de 1240.
- Atendimento à área Jurídica e Financeira quanto ao desarquivamento de documentos, processos, folhas de pagamento.
- Levantamento de documentação para área financeira referente ao período de 1998 à 2002.
- Organização dos livros referentes ao FGTS e PIS/PASEP.
- Remanejamento e identificação dos documentos no arquivo de Moóca/SP.
- Levantamento e identificação dos bens imóveis.
- Organização dos registros de frequência procedentes da FERROBAN.
- Apoio às diversas atividades administrativas, tais como: evolução funcional, requisição de cópias de documentos, certidão de tempo de serviço, declarações em geral, informações diversas, no âmbito do Escritório de São Paulo, atendendo às várias solicitações efetuadas por empregados, ex-empregados, pensionistas e órgãos públicos (INSS, Poder Judiciário de SP, Secretaria da Fazenda, Sindicatos, Procuradoria Geral do Estado, dentre outros).

Escritório Regional de Belo Horizonte

- Área Jurídica - controle do arquivo jurídico, contendo mais de oito mil processos ativos e arquivados, das pastas de arquivos e livros dos últimos dez anos; controle do sistema de protocolo, com inclusão de dados e consulta ao programa de acompanhamento de expediente com entrada e saída na área, estimado em quantitativos superiores a cem por dia; processamento de processos administrativos rotineiros de pagamento de fornecedores, prestadores de serviços, preparo de recursos, custas, diligências, peritos, controle de circulação de expedientes externos como: intimações, citações, ofícios, e remessa de respostas através de correio, malote, fax.
- Área Financeira e Contábil - foram executadas as tarefas de reorganização e arquivo em caixa box dos movimentos de caixa, extra-caixa, notas fiscais de compra, faturamento a clientes e outros documentos fiscais, referentes ao período de 1992 e 1993. Atualmente, estão sendo elaboradas as mesmas tarefas com relação ao ano de 1994. Portanto, estão pendentes o período de 1995 a 2006.

- Área Administrativa - foram executadas as tarefas de organização, encadernação e arquivo dos documentos administrativos, tais como: cartas, memorandos, requisição de compras e serviços, guias de remessa, faxes expedidos e recebidos, guias de remessa de protocolo do período de 1998 a 2006, estando 40% concluídas. Está, também, em execução a separação, cadastramento e arquivo em caixa box dos processos administrativos de 1997 (período aleatório) a 2006, 15% concluídos; baixa no sistema beprj1000 de processos judiciais finalizados para fins de arquivo na área jurídica. Pendente de execução: separação, análise, cadastramento e arquivo de documentos de ex-servidores nas pastas funcionais que estão no porão do prédio.
- Área de Recursos Humanos - as atividades que estão sendo executadas são rotineiras, tais como: análise, organização, arquivamento dos documentos funcionais em pastas de assentamentos; controle e arquivamento nas pastas funcionais dos ex-empregados das sentenças, acórdãos e outros documentos retirados dos processos judiciais encerrados, arquivamento e controle dos documentos de aposentadorias.

Escritório Regional de Campos

- Reconhecimento e levantamento do acervo a ser organizado, entre eles, plantas e projetos de engenharia, escrituras, livros antigos, pastas suspensas, prontuários médicos, fichários, relatórios antigos, comprovantes de pagamentos de IPTU – 100% concluído.
- Organização do acervo do setor de patrimônio: plantas, desenhos, escrituras, processos de aquisição, contratos – 100% concluído.
- Separação, catalogação e envelopamento dos boletins de freqüência por empregado vinculado à extinta Superintendência Regional Campos – 100% concluído.
- Colocação nas pastas individuais dos boletins de freqüência, em ordem cronológica, separados e organizados por matrícula – 100% concluído.
- Organização do acervo de avisos de crédito, documentos importantes para a elaboração de cálculos e comprovação perante a Justiça – 10% concluído.
- Separação do acervo de avisos de crédito para juntada nos assentamentos – 20% concluído.
- Juntada dos prontuários médicos nos assentamentos – 20% concluído.
- Organização do acervo de ex-alunos dos Centros de Formação Profissional e estagiários (trata-se de documentação de grande importância tendo em vista a grande demanda de declarações de tempo de serviço – primeira turma formada em 1946) – 60% concluído.
- Prosseguimento dos trabalhos de organização da documentação financeira, inclusive a eliminação de documentos antigos – 70% concluído.
- Conclusão dos trabalhos de catalogação dos comprovantes de recolhimento do FGTS – 90% concluído.
- Organização dos processos de compra de imóveis pelas Prefeituras Municipais – 20% concluído.
- Levantamento da documentação do setor jurídico, separação de documentos, organização, catalogação e acondicionamento, com vistas à consulta e transferência para a Advocacia Geral da União, se necessário.
- Catalogação de toda a documentação existente, para análise, crivo e transferência para outros órgãos – 50% concluído.
- Organização das microfichas e microfilmes do acervo da extinta SR.8 – 100% concluído.

- Organização das fichas de enquadramento do acervo da extinta SR.8.
- Catalogação de normas, instruções, boletins e resoluções internas – 80% concluído.

Escritório Regional de Juiz de Fora

- Organização e manutenção da documentação da área de Recursos Humanos, apoio no atendimento diário aos pensionistas, aposentados e ex-empregados, apoio nas informações para auxílio na instrução de processos administrativos e judiciais, apoio no atendimento e acompanhamento aos fiscais do INSS, a fim de verificação da veracidade da documentação apresentada no requerimento de benefícios.
- Manutenção no cadastro de processos do SISJUR – Sistema Jurídico, montagem, elaboração, padronização e organização dos processos anteriormente analisados e processados no SISJUR, análise jurídica processual para fins de arquivamento dos processos junto ao arquivo geral, apoio na análise jurídica processual para localização e liberação de bens móveis e imóveis que se encontram penhorados nos processos junto as Justiças do Trabalho e Estadual, apoio na análise jurídica processual para localização e recuperação de créditos junto às Justiças do Trabalho e Estadual.
- Organização e manutenção do arquivo de processos judiciais não cadastrados no SISJUR; apoio na busca de documentação afim de atender processos administrativos e judiciais.
- Coordenação e supervisão da organização e manutenção do arquivo geral do ERJUF; apoio técnico e administrativo quando solicitado em atendimento aos processos administrativos e judiciais, organização dos estoques dos almoxarifados do ERJUF.
- Organização e manutenção dos arquivos da área de Patrimônio, auxiliando na organização dos estoques do ERJUF, apoio na recuperação de crédito de alienação e arrendamento, apoio na organização e manutenção das penhoras, apoio geral nas atividades da área de patrimônio.

Escritório Regional de Bauru

- Levantamento de processos arquivados.
- Organização dos arquivos por setor: Recursos Humanos, Financeiro, Jurídico e Patrimônio.
- Restauração das pastas do setor de Recursos Humanos, para completar o dossiê do empregado – 1678 prontuários pessoais Horto Florestal e 11.000 pastas de aposentados – totalizando 21 armários.

Administração Geral

- Área de Pessoal - foram unificadas 47.795 pastas funcionais que estão localizadas no 7º andar com as do 13º . Restam 37.714 a serem preparadas.
- Área de Patrimônio - agrupamento da documentação da Separação Patrimonial entre RFFSA e CBTU, trabalho em fase de elaboração de base de dados. Ordenação por ordem cronológica dos laudos de avaliação, o trabalho encontra-se em fase de digitação no banco de dados. Levantamento dos processos pendentes na Área, agrupando os anexos e volumes extras, colocando-os em ordem cronológica.
- Acervo Técnico - Triagem da documentação cartográfica, diagnóstico e seleção de mapas, desenhos e croquis. Os mesmos já foram identificados e acondicionados em mapotecas tubulares e/ou móveis com gavetas. Levantamento de livros, estudos e normas técnicas.

Escritório Regional de Tubarão

- Foram organizadas 870 pastas de arquivo dos empregados das letras A e E; todos os contracheques dos ex-empregados e empregados da RFFSA dos anos de 1972 a 1989, todos os

processos trabalhistas e cíveis desde o ano de 2001 e 116 processos baixados em ordem alfabética.

- Concomitantemente com as funções acima, acrescentamos as seguintes atividades: protocolo de petições, elaboração de peças processuais, manutenção do Sistema Jurídico.

Escritório Regional de Curitiba

- As atividades do Arquivo Geral estão sendo desenvolvidas por Áreas – Financeira – Material – Patrimônio – como: identificação, classificação, remanejamento de caixas e/ou local, elaboração de novas etiquetas e a inclusão de dados em planilha para identificação dos mesmos.
- Paralelamente às atividades de arquivo acima descritas, os empregados contribuem para as atividades administrativas em várias áreas deste Escritório – secretaria – patrimônio – recursos humanos – jurídico e financeira.

Escritório Regional de Porto Alegre

- As atividades relativas ao arquivo geral são: limpeza, seleção, identificação, organização por assunto, transferência, elaboração de um novo padrão de identificação visual, reestruturação dos arquivos por áreas.
- Paralelamente às atividades de arquivo acima descritas, os empregados contribuem para as atividades administrativas em várias áreas deste Escritório – patrimônio – financeira - secretaria – jurídico – recursos humanos.

Escritório Regional de Recife

- Os trabalhos de organização do acervo documental foram iniciados pela Área de Pessoal. Já foram organizadas e as informações informatizadas por nome e matrícula 17.312 pastas funcionais, utilizando 3.485 caixas box. Faltam 5.800.000 documentos a serem revisados e acondicionados.
- Na Área de Patrimônio cerca de 95.200 documentos já foram acondicionados em 119 caixas box. Por não termos mão-de-obra terceirizada suficiente falta iniciar os trabalhos de identificação e organização nas Áreas: Financeira, Contábil e Jurídica.

Escritório Regional Salvador

- Iniciamos os trabalhos com a eliminação de papéis diversos não pertencentes ao arquivo e organização de espaço nas salas. Arquivamento de pastas e documentos soltos. Inventário de toda a documentação jurídica encontrada fora dos arquivos (período de 1975 a 2006). Arquivamento de publicações e documentos jurídicos. Ordenamento das pastas da FCA existentes na RFFSA. Organização das pastas de Comando inicial por ano. Arquivamento de Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, contracheques em pastas de ex-empregados.

Escritório Regional Fortaleza

- Na Área de Pessoal, já foram analisados onze mil assentamentos funcionais e realizada a digitação de 8.500 nomes e matrículas dos ex-empregados, sendo organizados em caixas-box por ordem alfabética.
- Na Área Jurídica: Já foram informatizadas 210 caixas box contendo processos que tramitaram na Justiça, numeradas de 11 a 2080. 80 caixas-box contendo relatórios, resoluções, indenizações, requerimentos, documentos de expediente e processos em geral dos anos de 1970 a 2003. 300 pastas suspensas contendo processos em andamento numerados de 1 a 2573. 150 pastas suspensas com processos criminais diversos. 50 pastas em ordem alfabética contendo sentença, acórdãos, resoluções e laudos, boletins de ocorrências policiais de junho a dezembro/85, etc.

Escritório Regional São Luís

- Seleção e arquivamento em caixas de contracheques totalizando 238 caixas com 2.503 ex-funcionários por ordem alfabética.
- Organização e etiquetagem de documentos diversos do setor financeiro e RH , totalizando 53 caixas.
- Seleção e catalogação das pastas funcionais de 8.603 ex-funcionários dispendo-as em ordem alfabética.

Assessoria Administrativa

- Recursos Humanos
- Logística
- Contratação e Licitação
- Sistema e Serviço

RECURSOS HUMANOS

No exercício de 2006, coube à Área de Recursos Humanos coordenar as funções de gestão de direitos e deveres, manutenção de benefícios de complementação de aposentadorias e pensões dos ferroviários e administração de pessoal, esta envolvendo a folha de pagamento dos ativos, registros e controle funcional, controle de encargos sociais e FGTS, programa de estágios, plano de benefícios, serviço médico e acervos funcionais e técnicos.

No final do exercício de 2006, o processo de liquidação da RFFSA contava com uma força de trabalho de 459 servidores, de acordo com o ilustrado no **Anexo IV**, incluindo-se contratados e requisitados, para atender ao programa de trabalho da liquidação, e em observância ao Decreto nº 3.277/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.476/2005.

Foram protocolados cerca de 1.642 processos administrativos de empregados, de aposentados, pensionistas e entidades de classe, órgãos governamentais, entre outros, sobre variadas reivindicações, além de processos judiciais e informações requeridas por juízos e pelas procuradorias regionais da Advocacia Geral da União - AGU, tais como: reajuste salarial, extensão de 5% (dissídio 2003), verbas rescisórias e reintegração (MP 246/2005), isonomia, melhoria salarial, anistia e hora-extra.

Direitos e Deveres

O atendimento prioritário focou-se nos processos judiciais trabalhistas, previdenciários e envolvendo complementação de aposentadoria dos ferroviários, em face da equipe profissional e de apoio existente na área, sendo esta orientada principalmente para a pesquisa, documentação e análise das variadas ações impetradas contra a RFFSA e a União, visando o fornecimento de informações necessárias à elaboração de defesa pelas áreas Jurídicas da AG e dos Escritórios Regionais, além das Procuradorias Regionais da AGU, quando requeridas ao Liquidante.

O dissídio coletivo, data-base 01/05/2003, continuou suscitando inúmeros pedidos de ativos, aposentados e pensionistas, em face ao acordo-parcial firmado para reajuste de 9% e posterior julgamento pelo TST, cuja sentença normativa determinou reajuste de 14% para a categoria - base territorial dos representados pela Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviários – FNTF, ensejando várias consultas e demandas judiciais por parte dos aposentados, além do trabalho de equacionamento da programação de pagamento dos atrasados deste dissídio, por parte dos órgãos governamentais, para pagamento pelo INSS, o que foi ajustado no exercício de 2006 pelo Liquidante, assessorado pelas áreas de direitos e deveres, recursos humanos, complementação e Informática, com apoio do Escritório de Brasília.

Durante o ano de 2006, também foi localizado de acordo nos dissídios das datas-base de 2005 e de 2006, sendo firmado instrumento de acordo com os sindicatos e com a Federação, pondo fim às demandas judiciais, tendo a área de Recursos Humanos atualizado os direitos dos empregados ativos – de reajuste salarial no mês de outubro/2006, e dos proventos dos aposentados e pensionistas das Leis 2.061/1953, 8.186/1991 e 10.478/2002, a partir da competência de novembro/2006.

No tocante à anistia, foram atendidas mais de 200 consultas da Comissão de Anistia - CA/MJ, e mais de 800 processos da Comissão Especial de Anistia – CEI/MP, esta tratando da Anistia do Governo Fernando Collor, sobre ex-ferroviários demitidos na década de 1990.

Atendidos pedidos relativos a processos judiciais impetrados contra a União, a RFFSA e o INSS, pesquisando, documentando e analisando as circunstâncias dos pedidos-objeto das ações com vistas à elaboração da defesa pela RFFSA e órgãos do governo que figuram como partes envolvidas.

Deu-se prosseguimento, com mão-de-obra terceirizada, ao trabalho de levantamento de dados funcionais dos dossiês dos ferroviários aposentados da RFFSA, desligados anteriormente a 01/05/1976, para estudo de reclassificação nos planos de cargos e salários posteriores, em observância à determinação do Ministério dos Transportes, já atendida com relação aos que se

aposentaram após 1º de maio de 1976, que atingiu cerca de 5.000 dossiês examinados das antigas estradas de ferro do Nordeste e do Centro-Oeste.

Folha de Pagamento

A folha de pagamento dos 459 empregados ativos, contratados e requisitados, em dezembro de 2006, atingiu o montante anual de R\$ 27.331.086,43.

Em dezembro, o quantitativo de empregados cedidos à ANTT somou 30, tendo as despesas ressarcíveis atingido no exercício, o montante de R\$ 3.370.111,25.

Por força do Termo de Reversão da Viação Férrea do Rio Grande do Sul à União Federal (cláusula 11), a RFFSA é a responsável pelo pagamento dos proventos de aposentadorias dos ex-servidores, tendo em dezembro/2006, efetuado o pagamento para 101 beneficiários com despesa de R\$ 61.277,70. O Escritório Regional de Porto Alegre - ERPOA emite informações e atualização de benefícios, para 2.478 ex-servidores e aposentados, junto ao Tesouro do Estado do RS, e para 7.556 pensionistas de ferroviários da antiga VIFER, junto ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul. Está em curso proposição visando ao ressarcimento dos valores despendidos junto ao Ministério dos Transportes e à União.

Controle Funcional

Desde a extinção da FEPASA, a RFFSA – em liquidação, vem mantendo controle separado destes empregados, ou seja um quadro especial composto em dez/2006 de 72 empregados, com tabela salarial e normas próprias, que no Escritório Regional de São Paulo-ERSAP, além de atender os registros funcionais da RFFSA..

Encargos Sociais

FGTS

Foi constituída equipe para atuar na regularização dos depósitos de FGTS em atraso, dos Escritórios Regionais de Campos e Juiz de Fora, referentes a períodos anteriores à liquidação da RFFSA, junto à Caixa Econômica Federal, inerentes às contas vinculadas dos ex-empregados das antigas Malhas da RFFSA, absorvidos pelas concessionárias, que vem detectando os problemas e providenciando a regularização.

INSS

A RFFSA foi submetida a uma auditoria previdenciária, sendo intimada a apresentar documentos referentes a recolhimentos previdenciários no período de 01/1995 a 12/2004, gerando débito, no montante de R\$ 26.207.099,07. Após a apresentação de documentos pertinentes houve a redução do débito em 70%, o que possibilitará a liberação da certidão negativa de débito - CND.

Estágio

Foi celebrado o Convênio 055/2006, RFFSA/CIEE em 17/12/2006, para um quantitativo autorizado de 120 estagiários, dos quais 60 de nível médio e 60 de nível superior, sendo que 120 foram admitidos em dezembro de 2006.

O Convênio tem previsão orçamentária anual de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) valor este, dedutível de Imposto de Renda.

Benefícios

No que se refere à distribuição de Tíquetes-Refeição e Cartões de Alimentação, foram gastos R\$ 2.020.690,70 no exercício de 2006.

Quanto ao Vale Transporte foram gastos um total de R\$ 316.946,90 no exercício de 2006.

Posto Médico

Até o mês de dezembro de 2006, o Posto Médico realizou 361 atendimentos médicos, 403 paramédicos, 01 demissional, 01 admissional e 228 exames de revisão periódica, com a participação da médica do trabalho nas reuniões da CIPA.

Treinamento

Foram realizados treinamentos externos, sem ônus para a Empresa, de Pregão Eletrônico, oferecidos pelo Ministério da Fazenda e Fiocruz.

LOGÍSTICA

No exercício de 2006, a área de apoio logístico continuou em seu objetivo permanente de assegurar que a RFFSA, durante o seu processo de liquidação, mantenha as atividades operacionais/administrativas, fomentando apoio às atividades de segurança patrimonial, manutenção predial, conservação e de limpeza das instalações prediais e de suprimento de materiais e serviços, bem como garantindo os procedimentos licitatórios necessários à aquisição de bens e serviços e à alienação de bens móveis e imóveis.

Executou a gestão dos contratos pertinentes aos serviços acima elencados, bem como na emissão de passagens aéreas e hospedagens dos empregados em viagens a serviço.

Controle e acompanhamento da gestão da frota de veículos próprios e alugados.

CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

Considerando que o Congresso Nacional rejeitou a MP 246/2005, tendo a RFFSA retomado os processo de liquidação, foram realizadas diversas contratações em caráter emergencial, pelo período máximo de até 180 dias, com base no inciso IV, do Artigo 24 da Lei nº 8666/93.

Desta forma, todas estas mencionadas contratações foram, de imediato, precedidas de instauração dos seus respectivos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas pela Área de Licitações e Compras, no âmbito da Administração Geral, as seguintes modalidades de licitação para aquisição de material e contratações de serviços: vinte e cinco dispensas de licitação, dezoito pregões e três convites.

Em 08/08/2006, o Sr. Liquidante, através de termo autorizativo, ratificou todos os procedimentos licitatórios praticados no processo 99-140114/AG e estabeleceu, da mesma forma, o modelo de edital de concorrência, a ser adotado pela Empresa, para contratação de sociedades de advocacia, visando a prestação de serviços jurídicos e advocatícios para atender todo o contencioso judicial da Empresa, no âmbito da AG e dos Escritórios Regionais.

Assim sendo, em 18/08/2006, foi publicado, no Diário Oficial da União, o primeiro aviso de licitação de concorrência para contratação de serviços jurídicos e advocatícios, relativo ao Edital da Concorrência n. 002/2006-LICOMP/RFFSA. Em Seguida, foram instauradas outras licitações, perfazendo a realização de dezenove concorrências, ao longo do exercício em análise.

Cabe ainda mencionar que foram emitidas, pela Área de Licitações e Compras/AG, trinta Ordens de Compra a diversas empresas, visando o fornecimento de materiais e a prestação de serviços, bem como doze pregões para atender necessidades emanadas do âmbito de diversos Escritórios Regionais.

SISTEMAS E SERVIÇOS

Ambiente de Sistemas Corporativos

Manutenção e operação dos sistemas de processamento de dados, através das equipes de desenvolvimento e suporte técnico que compõem o ambiente corporativo da RFFSA: folha de pagamento, aposentados e pensionistas, contabilidade geral, execução orçamentária, controle de material, receita patrimonial, controle de processos judiciais, controle de processos administrativos e *home-page* institucional. As informações estão todas centralizadas nos três servidores da Administração Geral, sendo a atualização das mesmas realizada de forma remota, on-line, através dos Escritórios Regionais.

Disponibilização, para os Escritórios Regionais, do módulo de consultas e relatórios dos processos que compõem as bases regionalizadas do sistema jurídico.

Geração de Bases de Dados específicas de bens operacionais e não-operacionais, a partir do Sistema de ativo fixo da Empresa, para atendimento a solicitações de informações advindas de organismos federais.

Teleprocessamento

Execução dos serviços de transferência de arquivos de dados entre a RFFSA e entidades externas, de forma a atender as necessidades administrativas e legais da Empresa: bancos pagadores da folha, Caixa Econômica Federal (FGTS e cobrança bancária – receita patrimonial) e Receita Federal.

Supervisão e manutenção do ambiente de comunicação de dados, tanto o interno (prédio da Administração Geral), como o externo (rede de telecomunicação com os vários Escritórios Regionais).

Supervisão do ambiente das redes Internet / Intranet, mantido através do provedor de acesso.

Administração da Tecnologia da Informação

Elaboração das especificações técnicas referentes aos serviços contratados necessários à manutenção do ambiente operacional que mantém e viabiliza o processamento eletrônico de dados. Acesso à Internet, correio eletrônico, comunicação de dados, manutenção de equipamentos de informática e direito de uso de *softwares*.

Assessoria Financeira

- Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil
- Carteira Imobiliária
- Recuperação de Créditos

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

Recursos Orçamentários Aplicados

O Programa de Dispendios Globais da Empresa foi aprovado pelo Decreto nº 5.567, de 26/11/2005, e reprogramado pelo Decreto nº 5.780, de 19/05/2006, contemplando o total de gastos da ordem de R\$ 209.026 mil, para o exercício orçamentário de 2006. A Empresa executou cerca de 34% desse total, em torno dos R\$ 71.239 mil.

Situação Financeira

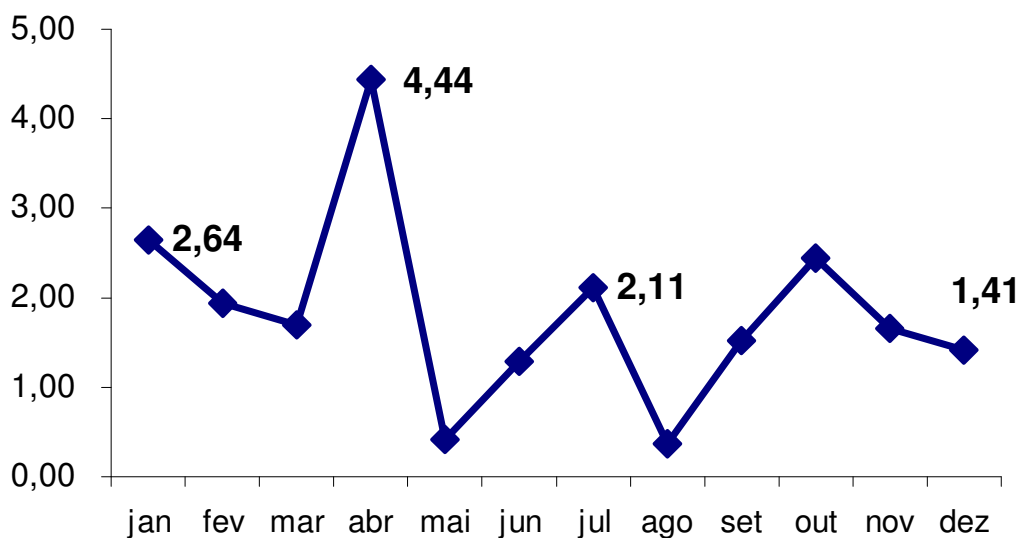
Desempenho Operacional - Financeiro

Durante o exercício de 2006 deu-se prosseguimento ao processo de liquidação da empresa, buscando-se a realização do ativo da entidade liquidanda para a quitação do passivo existente.

A empresa iniciou o exercício de 2006 com uma disponibilidade de caixa da ordem de 2,74 milhões de reais, apresentando, no decorrer do exercício, uma dificuldade constante na manutenção de uma disponibilidade mensal mínima necessária à adequada gestão do processo de liquidação.

O significativo desequilíbrio financeiro entre receitas e despesas, levou a que, no fechamento do exercício, a empresa apresentasse uma disponibilidade de caixa da ordem de R\$ 1,4 milhões de reais, com o montante de aproximadamente R\$ 50 milhões de reais em obrigações vencidas.

Disponibilidade de Caixa - Exercício 2006 (R\$ x milhão)



As receitas no período totalizaram 65,1 milhões de reais, com a seguinte distribuição:

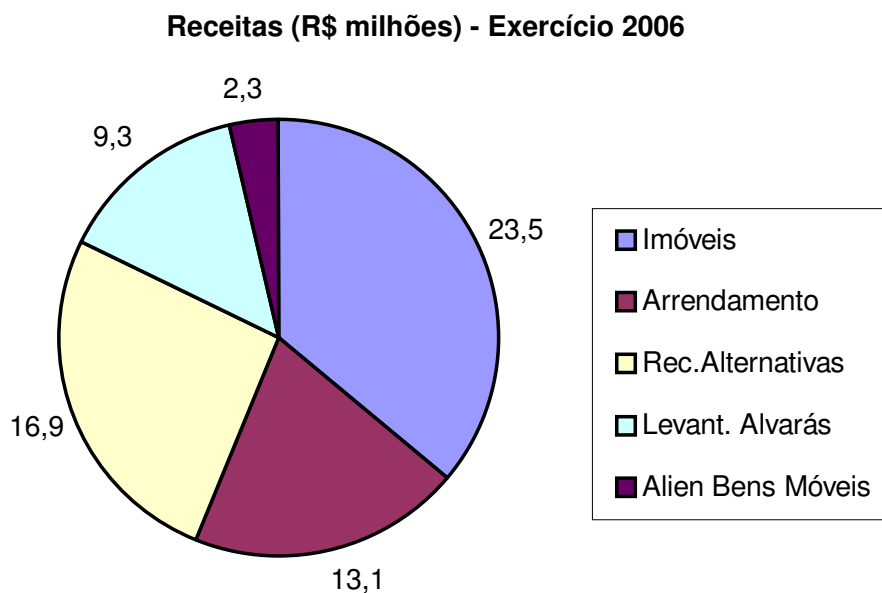
R\$ 23,5 milhões provenientes da alienação e locação de imóveis não- operacionais;

R\$ 13,1 milhões provenientes do recebimento de parcelas dos contratos de arrendamento de bens vinculados ao transporte ferroviário da concessionária ALL - América Latina Logística S.A, com vencimento em 2006, as quais não se encontravam cedidas à União;

R\$ 16,9 milhões provenientes de receitas alternativas sobre bens arrendados, ressarcimento de pessoal cedido, e outras receitas eventuais;

R\$ 9,3 milhões provenientes da liberação de saldos de recursos bloqueados pela justiça;

R\$ 2,3 milhões provenientes da alienação de bens móveis não- operacionais;



As despesas efetivadas no período totalizaram 116,4 milhões de reais, distribuídas da seguinte forma:

R\$ 46,7 milhões em despesas correntes;

R\$ 10,3 milhões na administração do passivo judicial;

R\$ 5,6 milhões na liquidação de ações e acordos judiciais;

R\$ 0,4 milhões na amortização de dívidas de ICMS;

R\$ 0,3 milhões na amortização de dívidas com o FGTS;

R\$ 3,1 milhões na amortização de dívida com a REFER.

R\$ 50 milhões em obrigações vencidas, distribuídas da seguinte forma:

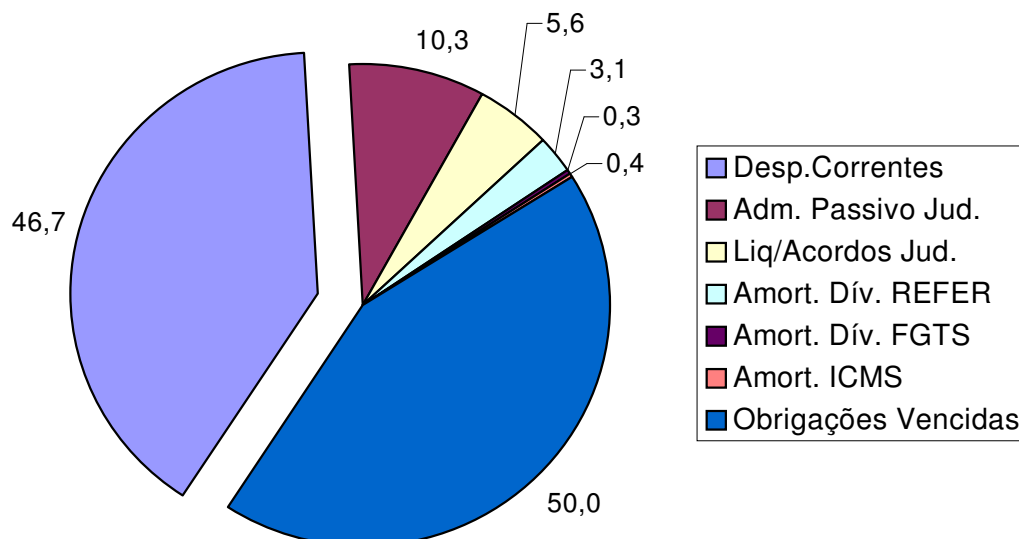
R\$ 1,6 milhões com fornecedores;

R\$ 5,5 milhões com encargos trabalhistas;

R\$ 2,8 milhões com encargos sobre processos judiciais

R\$ 40 milhões com parcelas inadimplentes da dívida com a REFER.

Despesas (R\$ milhões) - Exercício 2006



O desequilíbrio financeiro entre receitas e despesas verificado no decorrer do exercício, se deve principalmente à significativa redução da receita referente às parcelas trimestrais dos Contratos de Arrendamento.

Estas parcelas, a partir do ano de 2005, passaram a ser direcionadas para a União, por força de cessão de créditos contratados à União nos anos de 1998 e 1999, de tal forma que, durante os exercícios de 2005 e 2006, das seis arrendatárias das malhas ferroviárias, apenas as parcelas trimestrais de arrendamento da malha sul, arrendada à ALL - América Latina Logística S.A., estavam disponíveis como receita da RFFSA em liquidação.

Em decorrência, a situação financeira deficitária que já figurava no exercício passado, veio se deteriorando no atual exercício, configurando a inviabilidade da continuidade do processo de liquidação nos moldes adotados.

CONTABILIDADE

Reavaliação dos Ativos

Em cumprimento a legislação disposta no art. 8º da Lei das Sociedades por Ações (6.404/76), a RFFSA firmou com a Empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda, o contrato nº 010/2001, visando a prestação de serviço de reavaliação do ativo imobilizado, cuja eficácia deu-se em junho de 2001.

Conforme Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e deliberado na Assembléia Geral Extraordinária (AGE) da RFFSA de 04/11/03, foi aprovado que a reavaliação dos ativos operacionais da RFFSA seria efetuada pelo método do valor econômico, tomando-se por base o fluxo de caixa descontado, e dos ativos não operacionais pelo valor de mercado.

A Plansul encaminhou a RFFSA em 28/06/04, o laudo de reavaliação conforme estabelecido contratualmente, reavaliando os ativos operacionais e não operacionais da empresa pelo valor de mercado.

Em 04/11/04, foi encaminhado o Laudo de Reavaliação dos Ativos da RFFSA para a STN – Secretaria do Tesouro Nacional e ao DELIQ – Departamento de Extinção e Liquidação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, respectivamente, através das cartas nºs 880/CLIQ/04 e 881/CLIQ/04, para ciência e providências cabíveis pertinentes à emissão de parecer técnico sobre o referido laudo, visando subsidiar o voto da União, principal acionista da empresa, na AGE que seria convocada para a apreciação e aprovação do mesmo.

Em função do tempo decorrido, entendimentos mantidos com a STN fizeram com que a RFFSA promovesse perante a Plansul a atualização do referido laudo e reavaliasse os ativos da RFFSA conforme estipulado na AGE de 04/11/03.

CARTEIRA IMOBILIÁRIA

Negociação de Créditos Imobiliários

No decorrer de 2006, foram mantidas: a operação da cobrança mensal, a gestão das negociações de dívidas, a execução de operações junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal - CADIN, a atividade de acompanhamento das ações administrativas e judiciais em curso, a emissão e controle de avisos de cobrança e notificações extrajudiciais, bem como a elaboração de estudos objetivando a recuperação dos créditos imobiliários e a redução do inadimplemento.

A extinção da empresa em abril de 2005, e sua posterior recondução à condição de liquidação em julho daquele ano, provocaram um aumento na inadimplência, reduzindo a receita oriunda da exploração do patrimônio não-operacional, no exercício social em análise.

Ocorreu também a redução do quadro de pessoal no âmbito de toda a empresa, fato que dificultou a manutenção das atividades de cobrança, levando a RFFSA a concentrar os poucos recursos disponíveis na cobrança das dívidas de instituições públicas federais, estaduais e municipais, promovendo diversas inscrições no CADIN.

Objetivando a redução da inadimplência e a recuperação dos créditos imobiliários vencidos, foi dado prosseguimento às campanhas de incentivo à liquidação integral de dívidas de permissões de uso, através de pagamento único, autorizada através da Resolução do Liquidante de nº 140/2005, publicada em 24/11/2005 e prorrogada através das Resoluções do Liquidante nº 016/2006 de 23/02/2006, nº 072/2006 de 30/06/2006 e nº 157/2006 de 21/12/2006 e de Recuperação de Créditos Imobiliários e de Redução de Inadimplência de Contratos de Alienação autorizada através da Resolução do Liquidante de nº 156/2005, publicada em 23/12/2005 e prorrogada através das Resoluções do Liquidante nº 044/2006 de 28/04/2006, nº 071/2006 de 30/06/2006 e nº 158/2006 de 21/12/2006.

Como consequência das gestões executadas, ressalta-se o aumento de cerca de 36% da receita imobiliária em 2006, em relação a 2005.

Permanecem inscritas no CADIN cinquenta e sete prefeituras e estão em curso as notificações de débitos de prefeituras municipais passíveis de inscrição.

Ainda não houve conclusão da ação de cobrança contra o Governo do Distrito Federal, em curso na 3ª Vara de Fazenda Pública de Brasília, que acumula uma dívida de R\$ 23 milhões.

RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

A atividade de recuperação de créditos institucionais tem como principal foco, as providências que abrangem os encontros de contas com empresas devedoras ou credoras da RFFSA – em

liquidação, celebrados pela Administração, segundo prioridade estabelecida pela mesma, além de dar suporte a cobranças judiciais quando as negociações não logram êxito, subsidiando a área jurídica na interposição de ações cíveis, e ainda, prestar suporte técnico nos casos de defesa da RFFSA - em liquidação, nas ações judiciais em que a mesma é ré.

Cabe esclarecer que, a prioridade acima citada, conforme estabelecido pela Administração, se concentrou em desenvolver, prioritariamente, os trabalhos que possibilitassem créditos para a Empresa, visto a precariedade financeira em que a RFFSA – em liquidação se encontrava no decorrer do exercício de 2006, mas sem perder de vista os casos em que a mesma é devedora.

Dessa forma, a seguir estão descritos os principais trabalhos desenvolvidos até dezembro de 2006. Para tanto, far-se-á necessário, em muitos casos, reportar-se ao início dos trabalhos para que os registros transpareçam o desenrolar dos processos até o momento.

Encontros de Contas:

CODESP

O encontro de contas foi concluído com saldo favorável à CODESP. Segundo informação fornecida pelo ERSAP, a CODESP desistiu de sua ação movida contra a FEPASA, condição necessária para a oficialização do encontro. O saldo em favor da CODESP deveria anteriormente ser assumido pela União Federal mas o Tesouro modificou sua posição e não houve conclusão dos pagamentos.

GEVISA

Trata-se de material depositado nos pátios da GEVISA, empresa contratada pela ETE Ltda. para a fabricação das locomotivas correspondentes ao Contrato OUT/5037/76, assinado pela antiga FEPASA com o Consórcio Brasileiro-Europeu /CBE para a eletrificação de sua malha ferroviária. A ETE é uma das empresas que fazem parte do CBE.

A GEVISA apresentou proposta em que a ETE se encarregaria de retirar todo o material depositado, cabendo a ela o fornecimento da mão-de-obra necessária à sua acomodação e à RFFSA a indicação do local para seu armazenamento.

Não houve evolução do assunto em 2006 sobre o assunto e, possivelmente, não haverá negociação, tendo em vista o parecer da área jurídica do ERSAP que leva em consideração a ação movida pela RFFSA contra o CBE, bem como o acordo proposto pela GEVISA, inviável de ser celebrado, o que foi ratificado pela área jurídica da AG.

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

O encontro de contas seria realizado através de dois documentos: o Instrumento Particular de Consolidação de Dívidas, em que a RFFSA é devedora e o 1º Termo de Aditamento ao TPU SPA.4/473.

Em novembro de 2003 houve reunião entre as empresas, na qual a PETROBRÁS ficou com a responsabilidade de apresentar o texto dos dois documentos a serem celebrados e informou que precisaria de uma manifestação da RFFSA esclarecendo os seguintes pontos :

- A Comissão de Liquidação poderia estabelecer contratos que ultrapassem o período de liquidação, como é o caso da antecipação do pagamento, por 20 anos, do aluguel referente ao TPU da faixa de domínio para o oleoduto Santos-São Paulo?;
- Na medida em que é feito o encontro de contas, em tese, pagando-se parte dos créditos da PETROBRAS, não estaria sendo transgredida a fila de credores da RFFSA? Em função desta situação, não haveria impedimento para a realização do encontro de contas?

Na manifestação, a área jurídica da RFFSA não vislumbrou impedimento quanto ao segundo item mas, no entanto, foi sugerida consulta ao Ministério para o esclarecimento do primeiro item.

Foram identificados, no "Contas a Receber" da RFFSA, alguns créditos junto à PETROBRAS que aparentemente não estavam considerados nas negociações iniciais para o encontro de contas, e que deverão ser motivo de discussões entre as empresas.

Quando da última reunião realizada entre as partes a então Comissão de Liquidação expôs à PETROBRAS que estaria analisando a realização do encontro de contas, e, a partir daí, o assunto não mais evoluiu, não havendo fatos novos relevantes em 2006.

PETROBRAS Distribuidora S.A. - BR

Apesar das negociações terem chegado ao final em 2003, o encontro de contas não chegou a ser concluído uma vez que a intenção da Comissão de Liquidação, até meados de 2003, era concluir o processo juntamente com a PETROBRAS, condição imposta pelo Tesouro Nacional, uma vez que o saldo devedor da RFFSA viria a ser assumido pela União Federal. Com as pendências existentes no encontro com a PETROBRAS, o assunto não evoluiu.

Como a União não mais assumiria o débito da RFFSA, a então Comissão de Liquidação informou que o encontro com a BR poderia ser realizado independente das negociações com a PETROBRAS, propondo que o pagamento do débito da RFFSA em imóveis, o que foi aceito pela BR.

O antigo Grupo de Trabalho de Imóveis Não-Operacionais (GT-BENOP) ficou de elaborar a relação dos imóveis que poderiam fazer parte do pagamento da RFFSA, para encaminhamento à BR, o que acabou não ocorrendo em face das Medidas Provisórias n.º 245 e 246.

Após a rejeição das MP, em junho de 2005, as negociações não tiveram prosseguimento.

PORTOBRAS

O encontro de contas estava praticamente fechado cuja dívida da RFFSA seria assumida pela União Federal.

No entanto, a área financeira da RFFSA – em liquidação encaminhou três "Contas a Receber" emitidas contra a PORTOBRAS que, após análise, foram identificadas como não incluídas no encontro de contas. Tais contas referem-se a obras que a RFFSA executou nas linhas férreas do pátio da Companhia Docas de Imbituba/SC nos anos de 1985 e 1986.

O assunto se apresenta sem evolução, uma vez que a União não mais se dispôs a assumir o débito da RFFSA.

CVRD

O Grupo de Trabalho, criado na RFFSA para verificar e preparar a documentação visando o embasamento da Comissão de Liquidação da RFFSA no encontro de contas com a CVRD, emitiu seu Relatório Final. Com a documentação apurada, reuniões realizadas com a CVRD e as premissas adotadas. O Grupo de Trabalho apurou um saldo a favor da RFFSA da ordem de R\$ 664 milhões em 01/06/2004 que, atualizado para 31 de dezembro de 2005, atingiu cerca de R\$ 870 milhões, desconsiderando qualquer despesa com obras.

O referido encontro abrange aspectos jurídicos, assim como a participação da ANTT e do MT, uma vez que a CVRD partia da premissa de que uma parcela do saldo da RFFSA seria pago em obras na FCA. O assunto é complexo pois considera diversas legendas e contratos, alguns assinados há décadas, e teve o envolvimento de técnicos que não se encontram mais na RFFSA.

Tendo em vista as dificuldades causadas pela CVRD para a efetivação do encontro de contas e a respectiva quitação de sua dívida, a RFFSA, alternativamente, em meados do primeiro semestre de 2004, preparou minuta de ação de cobrança para busca do caminho judicial, sendo a mesma encaminhada para apreciação da AGU, que manifestou-se, apenas, após a edição das Medidas Provisórias anteriormente mencionadas.

Em 10/08/2004, foi realizada reunião com a participação dos Secretários-Executivos da Casa Civil e do Ministério dos Transportes, do Secretário do Tesouro Nacional, do Secretário-Executivo Adjunto do Ministério do Planejamento e Gestão e do Liquidante da RFFSA, com o objetivo de consolidar a proposta inicial do Governo para o encontro de contas.

A condução das negociações do encontro de contas, que até então vinha sendo conduzida pela Comissão de Liquidação da RFFSA, passou a contar também com a participação da esfera federal, sob a coordenação do Ministério do Planejamento e participação do Ministério dos Transportes, do Ministério da Fazenda, da ANTT, do DNIT e da RFFSA, oportunidade na qual estava sendo analisada a proposta da CVRD de pagamento integral em obras. Foram realizadas diversas reuniões em Brasília, em janeiro e fevereiro de 2005, ficando, entretanto, consignada a existência de diversos pontos divergentes entre o Governo, juntamente com a RFFSA, e a CVRD.

Com a edição das MP nºs 245/2005 e 246/2005, as negociações passaram totalmente para o âmbito do Governo Federal e só retornaram à RFFSA com a rejeição das Medidas Provisórias, ocasião em que o então Liquidante estabeleceu novas tratativas, na tentativa de estabelecer novas bases de negociação com a CVRD, propondo pagamento de parte em dinheiro e parte em obras.

Em outubro de 2005 a CVRD interpôs Ação Ordinária contra a RFFSA, através do processo nº 2005.51.01.021725-0, na 30ª Vara Federal do RJ, visando a nulidade das cláusulas do contrato 014/90 e do seu primeiro termo aditivo que dispõem sobre a correção dos correspondentes valores contratuais pela variação média diária do CDI, significando que dificilmente haverá acordo para fechamento do encontro de contas.

Foram realizadas várias reuniões com a área jurídica a fim de que fossem definidos os subsídios técnicos requeridos para as medidas judiciais da RFFSA com relação à causa. Por decisão do Juiz responsável na 30ª Vara Federal o processo foi suspenso por 120 dias, cujo Mandado foi expedido em 29/11/2005.

Nesse contexto, a RFFSA apresentou defesa com relação à ação movida pela CVRD, ajuizando ação ordinária na 30ª VF/RJ, processo nº 2005.51.01.021725-0, objetivando discutir os índices financeiros relativos a contratos administrativos celebrados com esta Empresa. Para tanto, foi apresentada contestação ao pedido formulado na inicial e os autos encontram-se aguardando resposta para fins de direito.

Por outro lado, em 18/08/2006, a RFFSA ajuizou ação ordinária de cobrança contra a CVRD, cumulada com pedido de ressarcimento de danos materiais e lucros cessantes, a qual foi distribuída na 24ª VF/RJ, Processo nº 2006.51.01.015963-0, o qual encontra-se aguardando despacho inicial do juiz.

BNDES

Em meados do segundo semestre de 2003, a RFFSA recebeu correspondência do BNDES com relação ao seu crédito. No entanto, como a União não mais assumiria o débito da RFFSA – em liquidação, o assunto não evoluiu.

AES-ELETROPAULO

As atividades para a confirmação do crédito que a AES-ELETROPAULO alega possuir junto à RFFSA não foram priorizados conforme orientação da então Comissão de Liquidação.

Foi realizada uma primeira análise da documentação com a resposta do ERSAP quanto à confirmação dos pontos de consumo de energia que seriam de responsabilidade da RFFSA – em liquidação, denotando-se divergências com os dados da AES-Eletropaulo.

Além disso, não foram analisadas as diversas cisões que ocorreram nas concessionárias de energia em São Paulo e que culminaram com a criação da AES-ELETROPAULO, sendo necessário, portanto, que a área jurídica da RFFSA emita parecer quanto à exigibilidade da dívida por aquela Concessionária.

CPFL - Paulista

Da mesma forma que a AES-ELETRIPAULO, o assunto não foi priorizado pela Administração. Contudo. Não houve evolução das negociações.

CPFL - Piratininga

De forma análoga à CPFL - Paulista, não houve evolução do assunto.

As cisões que ocorreram nas concessionárias de energia em São Paulo e que culminaram com a criação da Piratininga dificultaram o andamento das negociações.

CBTU

No período anterior às Medidas Provisórias nº 245 e 246 / 2005, foram realizadas tratativas para o encontro de contas com a CBTU. Em 2005, após a rejeição daquelas Medidas, foi assinado documento conjunto entre RFFSA/CBTU, criando um Grupo de Trabalho para dar andamento ao encontro de contas, conforme Resolução Conjunta RFFSA/CBTU nº 001/2005, de setembro de 2005.

FLUMITRENS

Os trabalhos para o encontro de contas com a FLUMITRENS estavam sendo realizados em conjunto com a área financeira, tendo sido encaminhada por aquela área, carta à FLUMITRENS solicitando que ela se manifestasse quanto aos créditos da RFFSA. Não há registro de evolução do assunto.

FERROBAN – Brasil Ferrovias

Trata-se de trabalho de consolidação de documentos, que registram valores já conciliados com a arrendatária FERROBAN – BRASIL FERROVIAS em reuniões de Encontro de Contas realizadas no exercício de 2005. Após validação da documentação pertinente, foi enviada correspondência à Arrendatária, objetivando reunião para a celebração de Instrumento Particular de Encontro de Contas com Confissão de Dívida.

Não havendo êxito nas negociações para celebração do referido instrumento em 28/09/2006, o assunto buscou à esfera jurídica.

Oportuno registrar, ainda, a existência de outro saldo credor da RFFSA junto à FERROBAN, qual seja, "*Fibras Óticas – FERROBAN*", tratado mais à frente neste documento, cujo valor, calculado conforme critérios da RFFSA, é de cerca de R\$ 37,2 milhões, ao final do exercício em pauta.

Ações Cíveis

SOTEGE Engenharia S.A.

Trata-se de ação movida contra a RFFSA, como sucessora da ENGEFER, na Justiça Estadual do RJ, distribuída na 8ª Vara Cível, Processo nº 95.001.011631-3, requerendo ressarcimento pelo atraso nas obras, medições de serviços a menor e perdas inflacionárias na construção de pontes, viadutos e túneis do Lote 6-c da Ferrovia do Aço.

A RFFSA foi condenada em primeira Instância e, nessa fase, não chegou a indicar assistente técnico para participar no fornecimento de subsídios e esclarecimentos ao perito técnico do juiz, bem como para apresentar Laudo Crítico ao Laudo Pericial. No momento a ação encontra-se na fase de execução.

Para a fase de execução, a RFFSA contratou como assistente técnico, para a elaboração do Laudo Crítico ao novo Laudo Pericial, o engenheiro residente do trecho durante a construção que,

além de deter amplo conhecimento das obras realizadas e da documentação existente, exerce a função de perito judicial em diversas ações no Rio de Janeiro.

A União entrou com pedido para participar como assistente na ação, o que fez com que o processo fosse levado para a esfera federal. A SOTEGE apresentou recurso contra a mudança de esfera que foi julgado procedente, o que fez com que o processo permanecesse em âmbito estadual.

Foi realizado o levantamento e a organização dos arquivos do Lote 6-c da Ferrovia do Aço no ERJUF, e 50 caixas com documentos foram transferidas para a Administração Geral visando a análise e subsídio ao trabalho do assistente técnico.

Na atual fase, o perito do juiz apresentou seu Laudo em maio/2004, calculando a responsabilidade da RFFSA em cerca de R\$ 271 milhões, considerando os índices inflacionários expurgados pelos diversos planos econômicos ocorridos no período. O assistente técnico da RFFSA, por sua vez, apresentou, de forma detalhada e fundamentada, seu Laudo Crítico ao Laudo Pericial em junho/2004, chegando a um montante máximo de, aproximadamente, R\$ 19 milhões.

No decorrer do exercício de 2006, não houve solicitação de suporte técnico adicional.

CONSTRAN S.A. - Construções e Comércio

Ação movida contra a RFFSA, como sucessora da FEPASA, na Justiça Estadual de SP, distribuída na 39ª Vara Cível da Capital, Processo nº 000.99.076931-3, na qual a CONSTRAN requer pagamento pelo tempo de atraso nas obras, medições pagas com atraso e correção monetária, na construção da ponte rododiferroviária sobre o rio Paraná, em Santa Fé do Sul, que hoje interliga a FERROBAN à FERRONORTE.

Em decorrência da participação da União como Assistente, o processo foi deslocado para a esfera federal e acha-se em primeira Instância na 26ª Vara - Justiça Federal, sob o nº 2003.61.00.015229-0, desde 05/06/2003.

Na fase em que se encontra a ação, perícia contábil, já houve a indicação do perito do juiz e, nessa etapa, do novo Assistente da RFFSA.

No transcorrer de 2006, não houve solicitação de suporte técnico adicional.

Construtora Mendes Júnior S.A. / CMJSA

Com base no Contrato 016/91, de 10/06/91, a RFFSA adiantou à CMJSA, por conta da construção da Transposição de Belo Horizonte, cerca de Cr\$ 5,5 bilhões, com o compromisso de ser pago com abatimentos de 50% nas medições mensais. A obra foi paralisada em dezembro de 1993 sem que fosse abatido o total do empréstimo, restando, portanto, saldo credor da RFFSA.

Foi efetuada pesquisa nos arquivos da área financeira do ERBEL para localização das faturas e pagamentos efetuados à CMJSA, com a documentação encontrada arquivada na AG.

A partir dos elementos encaminhados ao jurídico, com relatório circunstanciado e demais subsídios técnicos para seu embasamento, em setembro de 2005, a RFFSA interpôs ação de cobrança face à CMJSA. O valor da causa é de R\$ 163 milhões, referenciado à 01/09/2005.

No ano de 2006, não houve solicitação de suporte técnico adicional.

Consórcio Brasileiro-Europeu / CBE

Trata-se de Ação de Cobrança cumulada com Pedido de Indenização movida pela RFFSA em nov/1999 contra as empresas nacionais componentes do Consórcio Brasileiro Europeu - CBE, distribuída à 22ª Vara Cível Federal de São Paulo, relativa ao Contrato OUT/5037/76 assinado pela antiga FEPASA para a eletrificação de sua malha ferroviária. No texto da ação, a RFFSA

invoca a responsabilidade solidária das empresas participantes do CBE para assegurar o direito de exigir de todas ou de qualquer uma delas a prestação omitida ou retardada.

Tem por objeto a cobrança de US\$ 72,5 milhões, devidamente acrescida das perdas e danos, dos juros legais e dos lucros cessantes que vierem a ser estimados, e refere-se aos adiantamentos feitos e equipamentos e serviços não fornecidos. Encontra-se em tramitação, não havendo, ainda, decisão do mérito, e está sendo acompanhada pela área jurídica da empresa no Escritório de São Paulo – ERSAP.

As empresas nacionais apresentaram reconvenção na qual alegam crédito junto à FEPASA/RFFSA e pedem que o correspondente montante seja apurado em liquidação de sentença. No texto, expõem que, apenas no tocante a faturas atrasadas e custos de paralisação, a FEPASA/RFFSA deve aproximadamente US\$ 40 milhões.

Tanto na reconvenção quanto na contestação da ação da RFFSA, as empresas nacionais do CBE citam a não-aplicabilidade da responsabilidade solidária.

Em janeiro de 2006, a RFFSA recebeu notificações extrajudiciais da Siemens, Bombardier e Alstom através de correspondências nas quais essas empresas, integrantes européias do CBE, afirmam possuir créditos junto à RFFSA que totalizam cerca de US\$ 20 milhões, acrescido de juros de 12% a.a. para quantias contratuais e 6% a.a. para quantias não contratuais.

As referidas notificações foram analisadas em âmbito jurídico, concluindo-se que:

“os créditos de que cuidam as notificações já são objeto de discussão judicial. Em sendo assim, cremos que a ausência de resposta às notificações não tem o condão de prejudicar a RFFSA, nem enfraquecer sua posição processual, além de significar economia para a Empresa, que evitará gastos com a contratação de tradutor e despesas cartorárias.”

Essa decisão foi informada ao Ministério dos Transportes, através da Carta n.º 589/LIQ/2006, de 08/08/2006, e ao Advogado Geral da União Substituto, por meio da Carta n.º 588/LIQ/2006, também da mesma data, não havendo notícias adicionais sobre o assunto ao final do exercício.

FERROBAN - subestações

Refere-se aos equipamentos e materiais de subestações da antiga FEPASA, devolvidos pela FERROBAN à RFFSA e que, quando das inspeções de recebimento, foram identificados como faltantes ou danificados.

A FERROBAN, apesar das tentativas de negociações realizadas pela RFFSA, não reconheceu a dívida em diversas oportunidades.

Foi elaborado dossiê técnico sobre o assunto e encaminhado à área jurídica para a interposição de ação contra a FERROBAN. A avaliação dos equipamentos e materiais é de cerca de R\$ 6,8 milhões em julho de 2000.

A RFFSA entrou com ação contra a FERROBAN, em final de maio de 2003, na Justiça Federal do Rio de Janeiro, 10ª Vara - Seção Judiciária, Processo n.º 2003.51.01.012707-0, para a qual o mesmo dossiê técnico também serviu de base.

A ação tem por objeto principal a cobrança da rede aérea de tração devolvida pela FERROBAN, ficando as subestações para apuração quando da perícia. O valor dado à causa foi de R\$ 28,5 milhões correspondente à rede aérea de tração. Segundo informações obtidas, o processo foi suspenso a partir de 05/04/2006.

No decorrer do ano de 2006, não houve solicitação de suporte técnico adicional.

FERROBAN - linha de transmissão

Refere-se aos materiais da linha de transmissão da antiga FEPASA, devolvidos pela FERROBAN à RFFSA e que, quando das inspeções de recebimento, foram identificados como faltantes.

A FERROBAN também não reconheceu a dívida em diversas oportunidades.

Foi elaborado dossiê sobre o assunto e encaminhado à área jurídica (CONTEC I) para a interposição de ação contra a FERROBAN. A avaliação dos materiais é de cerca de R\$ 3,4 milhões em dezembro de 2000.

A ação interposta pela RFFSA é a mesma do item anterior e, de igual forma, a linha de transmissão ficará para apuração quando da perícia.

MBR S.A. / Minerações Brasileiras Reunidas

Ação movida pela MBR contra a RFFSA em 2003, em curso na 38ª Vara Cível / RJ, Processo n.º 2003.001.093870-3, na qual a autora requer indenização pelos fretes pagos à RFFSA acima de seus valores reais. O montante requerido é de, aproximadamente, US\$ 4,29 milhões e refere-se ao contrato 005/87 e Aditivos, sub-rogados à MRS quando da concessão da malha Sudeste em 01/12/1996.

Atendendo à solicitação da área jurídica quanto ao fornecimento dos subsídios técnicos para a defesa da RFFSA, foi elaborado dossiê sobre o assunto tendo por base o levantamento e a análise da documentação existente na AG e no ERJUF. O dossiê elaborado em meados do segundo semestre de 2003, contemplou, também, o acidente ocorrido no Terminal de Águas Claras, de propriedade da MBR, em janeiro de 1992, no qual estiveram envolvidos duas locomotivas e cinco vagões da RFFSA.

Com fundamento no referido dossiê técnico, a área jurídica elaborou a contestação da Empresa, bem como lançou mão da medida judicial de reconvenção, que teve por objeto os prejuízos mencionados. Na referida reconvenção, os prejuízos da RFFSA foram estimados em cerca de US\$ 5,44 milhões.

No que se refere à reconvenção apresentada pela RFFSA em out/2003, ora em curso perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, tendo por objeto os prejuízos sofridos em decorrência do deslizamento ocorrido no Terminal de Águas Claras, de propriedade da MBR, em 23/01/92, que causou danos a duas locomotivas GE U23C e cinco vagões tipo GDT da RFFSA que encontravam-se no referido terminal, e em atenção à solicitação da área jurídica da RFFSA, foi elaborada e encaminhada, em 2006, minuta da relação de quesitos para perícia de engenharia.

ENEFER Consultoria e Projetos Ltda.

Ação ordinária movida pela ENEFER contra a RFFSA, tramitando na 3ª Vara Federal / RJ, Processo n.º 2003.5101018335-7, onde a parte autora pede indenização no valor de, aproximadamente, R\$ 3,1 milhões, acrescido dos índices inflacionários expurgados e juros moratórios, alegando perdas em virtude de faturas pagas com atraso, relativas a diversos contratos e aditivos celebrados com a antiga Superintendência Regional Juiz de Fora - SR 3, no período compreendido entre 1983 a 1993.

Foi realizado, pelo ERJUF, o levantamento e a organização dos documentos existentes nos seus arquivos, referentes aos contratos em questão, e inúmeras pastas, com faturas e contratos, foram enviadas aos antigos Grupos de Trabalho de Negociações Especiais. Após serem analisadas, o dossiê técnico foi montado por esses Grupos de Trabalho e encaminhado à área jurídica que elaborou a defesa da RFFSA na ação.

Outras Demandas

Fibras Óticas - TELESP/TELEFÔNICA e EMBRATEL

O Contrato de Permissão de Uso e outras Avenças assinado pela antiga FEPASA com a TELESP e a EMBRATEL, em dez/95, e seus três primeiros Termos Aditivos foram sub-rogados à FERROBAN quando da concessão da Malha Paulista, a menos dos respectivos recebimentos financeiros que permaneceram com a RFFSA.

Desde meados do primeiro semestre de 1999, a área gestora do Contrato permanece emitindo as correspondentes solicitações à área financeira e realizando o controle e acompanhamento dos valores envolvidos.

Fibras Óticas - FERROBAN

Nos instrumentos contratuais acima citados, consta que as concessionárias de telecomunicações cederam à FEPASA pares de fibras óticas, em comodato pelo período de vigência, para que fossem usados em sistemas corporativos dessa ferrovia.

Como a FERROBAN, através do Aditivo nº 4 por ela firmado com a TELESP, vendeu os pares para esta última, a RFFSA questiona a autenticidade da venda bem como se a receita auferida, cerca de R\$ 8 milhões no final de 1999, não deveria ser sua.

A FERROBAN assinou, também com a TELESP, outro Contrato através do qual permitia que cabos de fibras óticas fossem instalados em novos trechos ferroviários. Pelo Contrato de Concessão da Malha Paulista existe uma parcela do valor que é devida à RFFSA por essa permissão. A FERROBAN não repassou qualquer montante à RFFSA.

Relevante registrar que tanto no Aditivo nº 4 quanto no novo Contrato, foi observada a existência de uma cláusula de confidencialidade.

Com base em parecer do CONJUR, a CLIQ enviou carta à ANTT, em agosto de 2002, solicitando sua manifestação quanto à questão, bem como carta à Procuradoria Regional da República no RJ, também em agosto de 2002, informando suas providências junto à ANTT.

Como a RFFSA não obteve resposta da ANTT, e em atenção ao Ofício 20/4 do Procurador Regional da República - 2ª Região/RJ, de 28/01/2004, a CLIQ reiterou o pedido de manifestação da Agência através da Carta nº 087/CLIQ/04, de 03/02/2004.

Em 31/05/2004, a pedido da ANTT, foi realizada reunião na RFFSA com a participação da Agência para discutir as medidas a serem tomadas em defesa dos interesses da RFFSA e da União, tendo a ANTT proposto a celebração de um "Termo de Ajuste de Conduta - TAC", cuja minuta foi por ela encaminhada para a análise da RFFSA.

O referido Termo, a ser assinado pela RFFSA, ANTT e FERROBAN, objetivava consignar a confissão, pela FERROBAN, do cometimento de infrações e conseqüente acordo quanto à forma de pagamento das importâncias, bem como as penalidades cabíveis e ressarcimento à RFFSA do valor de todas as fibras óticas renunciadas.

A RFFSA, após análise do texto enviado pela ANTT, enviou carta à mesma contendo sua proposta de TAC, cujo teor foi posteriormente aprovado pela ANTT. O valor total do crédito da RFFSA e que constaria do TAC seria de R\$ 28,2 milhões, em 01/01/2005.

Na Sessão de 15/09/2004 do TCU foi proferido o Acórdão relativo à matéria, quando ficou determinado que a ANTT encaminharia ao Tribunal, no prazo de 30 dias, cópia do TAC celebrado.

Durante o ano de 2005, a direção da RFFSA buscou, junto à ANTT e à FERROBAN, a celebração do referido TAC, mas devido às dificuldades em lograr êxito nas negociações, a Administração determinou, em dezembro/2005, que a área jurídica estudasse o assunto, recomendando a assunção das medidas judiciais cabíveis contra a FERROBAN no intuito de ser ressarcida dos prejuízos.

A fim de suprir a área jurídica com os subsídios necessários às referidas medidas, e área técnica elaborou e encaminhou dossiê sobre o assunto contendo o “Relatório Técnico Circunstanciado” e a documentação existente sobre a demanda;

Em 30/05/2006, a ANTT encaminhou o Ofício nº 003/2006/SUCAR/SUREF/ANTT, informando à RFFSA quanto à FERROBAN ter sido notificada formalmente, conforme Ofício nº 002/2006/SUCAR/SUREF/ANTT, sobre o débito perante a RFFSA, em função da manifestação da TELESP.

Em 05/07/2006, foi encaminhada a Carta nº 453/LIQ/2006 à FERROBAN/BRASIL FERROVIAS, solicitando manifestação em função da notificação emitida pela ANTT, porém sem qualquer êxito.

Assim sendo, diante dos fatos supracitados, em 14/08/2006, o Liquidante enviou o processo que trata do assunto em questão à área jurídica, visando a retomada das medidas judiciais pertinentes, ou seja multa contratual a ser aplicada à FERROBAN.

Tal valor, corresponde à multa em função de a FERROBAN ter infringido o Contrato de Arrendamento, sendo, portanto, independente da quantia que a RFFSA procura receber por conta da venda indevida das fibras óticas. Essa quantia, já citada anteriormente e que seria a correspondente ao TAC, alcança, em 01/01/2007, cerca de R\$ 37,2 milhões.

Em 14/12/2006, a área jurídica da AG encaminhou minuta de notificação à área jurídica do ERSAP, informando o valor relativo à multa contratual, objetivando que a FERROBAN fosse notificada em Campinas, na então sede da Arrendatária.

Dívida do Estado de São Paulo:

Permanecem os trabalhos sobre a dívida do Estado de São Paulo, devido ao processo de incorporação da extinta FEPASA, conforme RLIQ nº 086/2005, de 22/09/2005, que instituiu Grupo de Trabalho com esse objetivo, tendo sido apurado um crédito da RFFSA, já reconhecido por aquele Estado, no total de R\$ 661,42 milhões que, ao final do exercício, sofreu atualização em 01/12/2006, pela variação do IGP-DI, acrescida de 6% ao ano, perfazendo o montante de R\$ 1.215.535.417,51.

Os trabalhos realizados no decorrer do exercício de 2006, perfazem um total de R\$ 121 milhões que foram reconhecidos quando da análise dos documentos ao final do período, bem como atualizados, cabendo registrar que os valores apurados serão amortizados em dívida com a União, de acordo com o Termo Aditivo ao Contrato de Confissão, Consolidação e Refinanciamento da Dívida nº 16/STN/COAFI, celebrado em 26 de agosto de 1998, entre a RFFSA e a União.

Finalmente, no decorrer do mês de dezembro de 2006, o Governo do Estado de São Paulo assinou o Termo de Confissão de Dívida e Autorização para Incorporação do Débito ao Saldo Devedor do Contrato de Refinanciamento da Dívida no valor de R\$ 1.215.535.417,51.

Termo Aditivo ao Contrato da FEPASA

Paralelamente aos trabalhos de levantamento supracitado, estavam sendo desenvolvidas tratativas junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Procuradoria do Estado de São Paulo, visando a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Venda e Compra de Ações do Capital Social da FEPASA.

No decorrer do mês de dezembro de 2006, o Termo Aditivo ao Contrato de Venda e Compra de Ações do Capital Social da FEPASA foi assinado pelo Governo do Estado de São Paulo, BNDES, UNIÃO e RFFSA.

REFER

- **Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER**

FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER

A RFFSA – em liquidação é uma das patrocinadoras da Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social – REFER – entidade de previdência complementar, sem fins lucrativos, com patrimônio e autonomia administrativa e financeira próprios, cujo objetivo é a suplementação de benefícios aos seus participantes.

Em 31 de dezembro de 2006, a REFER contava com 36.826 participantes cadastrados, sendo 6.151 ativos, 19.513 assistidos em gozo de benefícios por aposentadorias, 10.947 em gozo de benefícios de pensão e 215 em gozo de benefícios de auxílio-doença.

Até dezembro de 2006, a RFFSA realizou pagamentos à Fundação, a título de contribuição de patrocinadora (normal) no valor de R\$ 909 mil. Além disso, repassou à REFER R\$ 943 mil, referentes à contribuição dos participantes ativos, bem como R\$ 559 mil relativos a outros compromissos.

A Empresa, no exercício de 2005, lavrou com a REFER os Termos Aditivos nºs 02 e 03/2005, de 31/01 e 31/08/05, ao Instrumento Particular de Direitos e Obrigações, assinado em 08/02/2001, referente à conversão do Plano de Benefício Definido para a modalidade de Contribuição Definida, procedendo alterações nas condições de pagamento da dívida, dentro das possibilidades financeiras da Empresa, mantendo-se, entretanto, o prazo contratual previsto para a amortização da mesma.

A RFFSA, no exercício de 2005, cumpriu os Termos Aditivos acima citados, apenas registrando atrasos nos pagamentos das parcelas mensais e na transferência de titularidade dos Certificados Financeiros do Tesouro utilizados como forma de pagamento, os quais foram normalizados no início do exercício seguinte.

No exercício de 2006, tendo em vista a carência de recursos financeiros, a Empresa não procedeu aos pagamentos das parcelas mensais, da ordem de R\$ 3,05 milhões, cada uma, previstas no Termo Aditivo nº 03, lavrado no ano de 2005, tendo a REFER, por essa razão e por obrigação legal, acionado a RFFSA em processo de execução por título extrajudicial.

O saldo atualizado da dívida, em 31 de dezembro de 2006, era de R\$ 128.348 mil para as contribuições contratadas e de R\$ 629.479 para as provisões matemáticas a constituir incluindo a taxa de administração contratual, resultando a um montante total de R\$ 757.827.

A REFER vem, nos últimos anos, promovendo a modernização e o fortalecimento dos planos de benefícios que administra, adequando-os permanentemente às legislações do setor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convém registrar que o processo de liquidação da empresa foi iniciado em 08/12/1999, (publicação no Diário Oficial da União do Decreto nº 3.277, de 07/12/1999) fixando o prazo de cento e oitenta dias para a conclusão dos procedimentos necessários à finalização do mesmo.

Após sucessivas prorrogações a liquidação da RFFSA foi suspensa em 06/04/2005, em função das Medidas Provisórias nº 245 e 246/05 e do Decreto nº 5.412, de 06/04/2005. Com a rejeição dos referidos dispositivos legais provisórios o processo de liquidação foi retomado sob a égide do Decreto nº 5.476, de 23/06/2005.

Portanto, diante do período de inventariança da empresa, as ações anteriormente em curso ficaram prejudicadas, acarretando óbices administrativos imediatos na gestão de 2005 com reflexos inevitáveis no exercício de 2006, dentre os quais:

- (i) significativa restrição financeira - conforme demonstrado anteriormente no capítulo referente às atividades financeiras verifica-se que em janeiro/06 o caixa da empresa registrava a quantia de R\$ 2,6 milhões, enquanto que em dezembro/06 o valor de R\$ 1,4 milhões, insuficiente para atender o pleno custeio da empresa;
- (ii) Penhoras nos Ativos - do total de R\$ 43,7 milhões vinculados à receita oriunda das parcelas de arrendamento dos bens, R\$ 30,6 milhões foram penhorados, representando cerca de 70 % do total dessa receita; e
- (iii) carência de recursos humanos - decorrente do desligamento de cerca de cento e cinquenta empregados durante a vigência da MP 246/05.

Ressalta-se que o processo liquidatório da RFFSA abrange dimensões consideráveis dado o extenso Ativo - com características especiais e grande número de penhoras - e o elevado Passivo, decorrente de avultado contencioso judicial. Importante, ainda, consignar que tanto os bens da empresa quanto o seu contencioso acham-se geograficamente dispersos, abrangendo extensa área nacional.

Diante desse cenário, a RFFSA vem respondendo com recursos próprios às demandas de uma liquidação invulgar e complexa, cujos principais entraves verificados ao longo dos anos não tiveram, por si só, origem no processo de liquidação, mas sim fazem parte dele ou foram gerados pelo seu contexto.

Dentre os inúmeros fatores de ordem externa influentes na gestão da RFFSA- em liquidação citam-se:

- (i) o exíguo prazo de seis meses fixado para o término do processo de liquidação, restringindo a definição de um plano de ações compatível com o contexto da liquidação;
- (ii) a dificuldade de obtenção e, em muitos casos a inexistência, da respectiva documentação definitiva de imóveis; a necessidade de manifestação do IPHAN quanto ao valor histórico dos bens e a emissão laudo de avaliação por parte da Caixa Econômica Federal, cujo prazo de atendimento nem sempre atende ao cronograma de ações desejado pela empresa. Tais fatores dificultam a alienação desses bens; e
- (iii) demandas constantes oriundas do Ministério Público Federal e da esfera judicial determinando a suspensão de leilões de bens móveis e imóveis, cuja receita, por força da liquidação, se destina a cobrir os custos do processo de liquidação e a quitação do passivo da empresa. Cabe informar que, visando superar tal questão, foi formalizado, em 28/08/06, "Termo de Ajuste de Conduta - TAC" com a Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.

Destacam-se as seguintes questões relevantes vinculadas à compatibilização de recursos humanos e financeiros:

Na área operacional:

Dentre as atividades operacionais a fiscalização do Contratos de Arrendamento e, consequentemente, dos respectivos bens arrendados às concessionárias de transporte de carga. No sentido de ampliar tais atividades a RFFSA e a ANTT vêm desenvolvendo ações conjuntas mediante convênio de cooperação técnica.

Na área financeira:

A inadimplência vem sendo objeto de providências como a edição de novas normas internas para negociações e descontos para liquidação à vista de dívidas de locação.

No que tange à carteira de locação, tem-se procurado recorrer à via judicial somente quando esgotadas todas as possibilidades de cobrança administrativa, cabendo ressaltar que inúmeros fatores conjunturais prejudicam a eficiência dessa cobrança, tais como:

- (i) fatores sócio-econômicos: ocupantes com renda familiar incompatível com os reajustes das locações (IGPM); e
- (ii) o abandono dos imóveis pelos permissionários reconhecidos pela RFFSA, com imediata ocupação por terceiros, não dispondo a empresa de meios de evitar tais situações em função da elevada quantidade de imóveis permissionados;

Na área jurídica

A administração da liquidação vem, considerados os recursos disponíveis, reestruturando a área jurídica em busca dos meios necessários não só ao acompanhamento do vultoso passivo judicial da empresa, representado por cerca de 35.000 ações judiciais em andamento, espalhadas por mais de 700 comarcas em 19 unidades da Federação, mas, também, de modo a atender à demanda de ações a serem ou já impetradas pela empresa.

Na área patrimonial

Efetivamente esta é a área em que mais se destacam os principais entraves do processo:

- (i) quantidade elevada de imóveis de baixo valor;
- (ii) grande quantidade de imóveis penhorados;
- (iii) terrenos com utilização pública e que vêm sendo negociados com prefeituras;
- (iv) grande quantidade de imóveis com dívida de IPTU questionada;
- (v) maioria dos imóveis necessita de regularização de titularidade; e
- (vi) dificuldades na alienação de estoques não adquiridos pelas concessionárias, à época da desestatização, atualmente não absorvidos pelo mercado.

No que tange aos bens operacionais, por força dos contratos de arrendamento, a obrigatoriedade de guarda e manutenção dos bens é das arrendatárias. No tocante aos bens não operacionais a RFFSA, uma empresa em liquidação, não vem dispondo de meios e condições operacionais para manter a efetiva guarda desses bens, considerada toda abrangência e dispersão dos mesmos na extensa área nacional. Em busca de amenizar tal restrição, gestões foram feitas perante o Ministério da Defesa, as quais não logram êxito.

Conclusão:

Os óbices relatados restringiram , no decorrer do exercício, a plena adoção das providências típicas de um processo de liquidação.

Nesse cenário, com vistas a equacionar as demandas do Ministério Público Federal, a RFFSA – em liquidação formalizou, em 28/08/06, Termo de Ajuste de Conduta – TAC (**Anexo V**), de modo a atendê-las, bem como prevenir e terminar litígios provenientes de Ação Civil Pública e Ações Cautelares e, ainda, seus desdobramentos no processo de liquidação.

Tal providência teve como principal foco, dentro do processo de gestão da empresa, a retomada da alienação de seus ativos, suspensa no exercício de 2005, em função das mencionadas demandas.

Após a eficácia do referido Termo, foram realizados dois leilões gerando uma receita de R\$ 3,4 milhões. Entretanto, tal receita foi totalmente penhorada, não sendo possível, ao final do exercício em questão, equilibrar o fluxo de caixa necessário e compatível com as especificidades da liquidação da RFFSA.

Denota-se, portanto, que a liquidação da empresa enfrentou entraves, originados em exercícios anteriores, em decorrência não só de sua magnitude e peculiaridades, mas, também, devido a fatores externos.

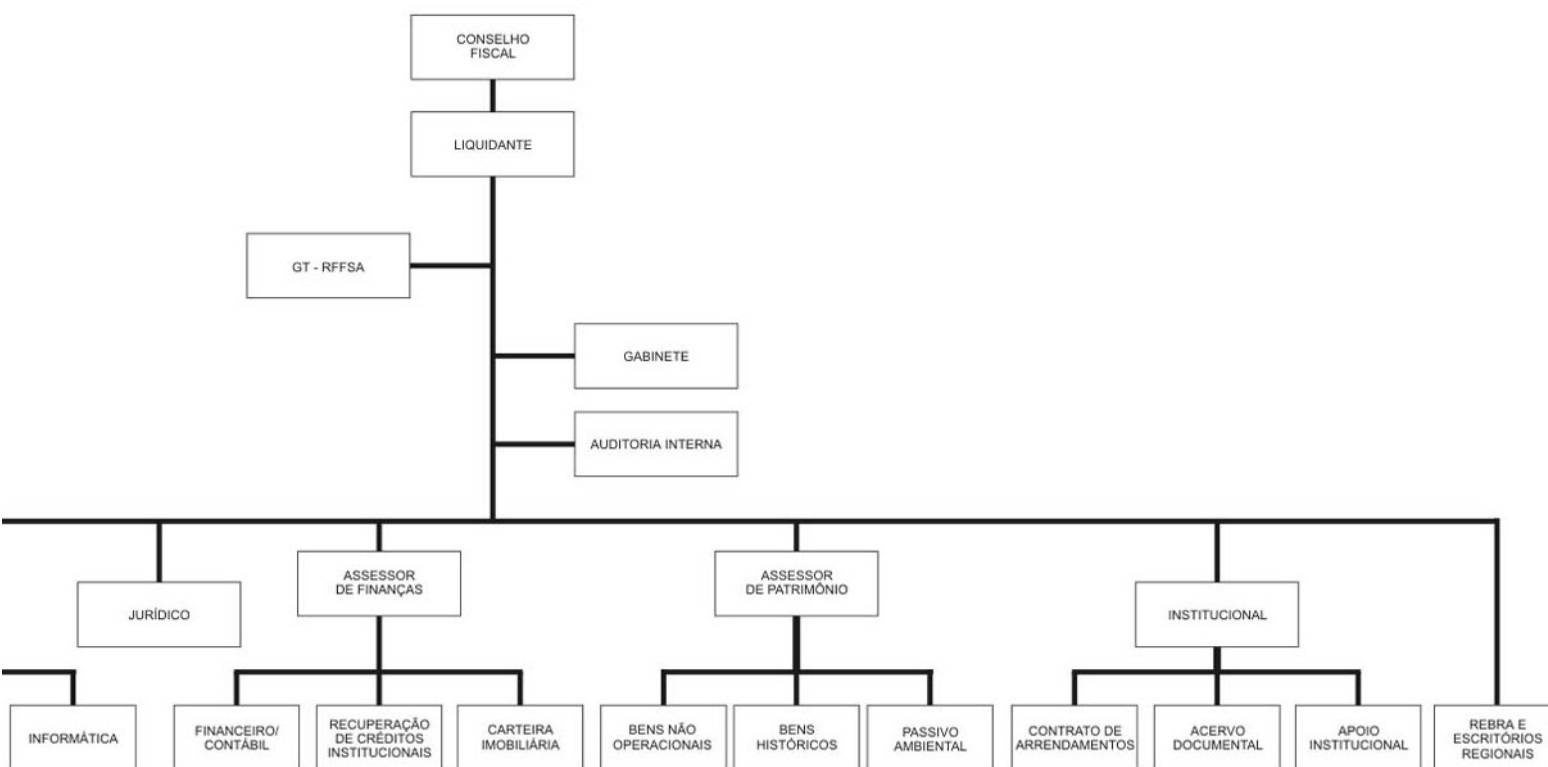
CACIO ANTONIO RAMOS

Liquidante

A N E X O S

ANEXO I

MATRIZ DE RELACIONAMENTO (composição em 31/12/2006)



ANEXO II

CONTENCIOSO DA RFFSA

QUANTIDADE DE AÇÕES:

TRABALHISTA ◇ 18.891

CÍVEL ◇ 10.358

PREVIDENCIÁRIO ◇ 9.964

FISCAL ◇ 2.466

CRIMINAL ◇ 68

TOTAL ◇ 41.747

VALOR DE RISCO: → R\$ 13,767 bilhões

COMARCAS ◇ 716

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES POR ESCRITÓRIO

REGIONAL	QUANT. AÇÕES	%	RISCO VALORES EM REAIS	%
RECIFE	1.427	3,4	93.256.508,11	0,7
B. HORIZONTE	4.989	12,0	437.868.866,12	3,2
JUIZ DE FORA	4.440	10,6	8.085.081.679,75	58,7
SÃO PAULO	15.117	36,2	2.105.648.884,10	15,3
SÃO PAULO	2.041	4,89	148.134.241,53	1,08
BAURU	3.673	8,80	220.098.877,96	1,60
MALHA PAULISTA	9.403	22,52	1.737.415.764,61	12,62
CURITIBA	4.460	10,7	299.513.737,24	2,2
PORTO ALEGRE	3.171	7,6	98.436.671,14	0,7
SALVADOR	1.593	3,8	242.800.477,92	1,8
CAMPOS	1.015	2,4	139.391.072,61	1,0
TUBARÃO	587	1,4	8.299.731,17	0,1
FORTALEZA	686	1,6	185.733.411,23	1,3
SÃO LUÍS	252	0,6	8.054.834,72	0,1
BRASÍLIA	425	1,0	25.873.295,71	0,2
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.585	8,6	2.037.444.616,14	14,8
TOTAL GERAL	41.747	100,0	13.767.403.785,96	100,0

OBS.: O risco no valor de R\$ 8.085.081.679,75, inclui o risco estimado de R\$ 8.000.000.000,00, o qual refere-se às ações populares, em trâmite na Justiça Federal da Comarca de Juiz de Fora, cujo objeto é a nulidade das concessões.

Anexo IV

Evolução do Quadro e da Despesa de Pessoal

	2005	2006											
	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
PCS	363	361	359	359	359	358	355	353	351	347	347	347	347
- RFFSA	329	327	325	325	325	324	321	319	316	313	313	313	313
- ANTT	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
- AGU	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
- GOV. CEARÁ	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
- M.T	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
- ALERJ	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
QUADRO ESPECIAL	76	76	76	75	75	75	74	74	74	74	74	72	72
- RFFSA	75	75	75	74	74	74	72	72	72	72	72	70	70
- ANTT	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2
CONTRATADOS	37	36	36	35	34	35	33	33	31	31	33	33	33
REQUISITADOS	7	6	6	6	6	6	10	9	8	8	7	7	7
TOTAL	483	479	477	475	474	474	472	469	464	460	461	459	459
DESPESA (R\$10³)	3.659	1.982	1.787	1.639	1.684	3.060	1.980	2.470	1.782	1.788	1.989	2.056	4.161
INATIVOS	112	111	111	116	110	168	106	105	105	109	103	101	102
DESPESA (R\$10³)	122	60	61	62	59	217	58	62	62	63	61	61	122
DESPESA GERAL	3.781	2.042	1.848	1.701	1.743	3.277	2.038	2.532	1.844	1.851	2.050	2.117	4.283

Anexo V

Termo de Ajustamento de Conduta



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente termo, as partes nomeadas, qualificadas e assinadas, a saber:

- (i) de um lado, a **Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais**, órgão do Ministério Público Federal, neste ato representada pelo Procurador da República, **Dr. Fernando de Almeida Martins**;
- (ii) de outro, na qualidade de compromitente, **Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação**, sociedade anônima de economia mista, com sede na Praça Procópio Ferreira, nº 86, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.221-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, NIRE 33-3-0001666-0 e Inscrição Estadual 86.666.362, neste ato representada pelo Liquidante **Dr. Cacio Antônio Ramos**.

CONSIDERANDO:

- 1. que o Decreto nº 3.277 de 07 de dezembro de 1999 dissolveu a Rede Ferroviária Federal S.A., determinando sua liquidação;
- 2. as disposições previstas nos artigos 206 a 208 da Lei de Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76);
- 3. a existência da Ação Civil Pública nº 2004.38.00.049015-0 em tramitação perante a 18ª Vara Federal em Belo Horizonte - MG, em que são partes o Ministério Público Federal e de outro União Federal, Ferrovia Centro-Atlântica S/A, MRS Logística S/A, Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação;
- 4. a tramitação de ações cautelares, manejadas pelo Ministério Público Federal em Minas Gerais contra a Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação e União Federal, atualmente reunidas sob o nº 2005.38.00.033269-0, nas quais se postula a suspensão de leilões de bens móveis e/ou imóveis, bem como todo e qualquer ato de disposição e transferência do acervo da Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação;
- 5. os Acórdãos do Tribunal de Contas da União alusivos ao procedimento de liquidação da Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação, especialmente aqueles de nº 6/2006, Relator Ministro Augusto Nardes; nº 1557/2004, Relator Ministro Adilson Motta; nº 541/2003, Relator Ministro Marcos Vinícios Vilça; nº

CACIO ANTONIO RAMOS
Liquidante



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

1035/2004, Relator Ministro Adylson Motta;

6. as tratativas extrajudiciais realizadas entre o Ministério Público Federal e a Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação, especialmente em três reuniões realizadas no corrente ano;
7. a inconsistência nos cadastros de bens da empresa;
8. a apresentação do Plano de Ação Plurianual - Execução do Inventário de Ativos pela Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação, cuja execução iniciou-se em agosto de 2006, com término previsto para janeiro de 2008, com vistas à **inventariança dos materiais em estoque, dos bens operacionais e não operacionais, dos móveis e utensílios e bens de pequeno valor**;
9. que o Plano de Ação Plurianual contempla a realização de conferência dos **materiais em estoque**, composto, principalmente, por itens de uso específico na via permanente e na manutenção do material rodante e dos equipamentos de via e oficina;
10. que em relação aos **materiais em estoque**, a Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação promoverá o remanejamento de materiais para almoxarifados centralizadores, com vistas a redução de custos de armazenagem e minimização de riscos de furtos, reduzindo de 195 (cento e noventa e cinco) para 20 (vinte) almoxarifados até Agosto/2007;
11. que o inventário de **materiais em estoque** será realizado anualmente, com subsequente formação de lotes para venda em leilões, inclusive com realização de concorrência internacional, na forma da Lei;
12. que em relação aos **bens imóveis não operacionais** a Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação possui um único cadastro corporativo de bens patrimoniais, o qual se caracteriza por ser um cadastro com os bens imóveis, identificados, segundo o conceito de utilização, tendo reconhecido que: (a) a documentação técnica complementar relativa à Área de Engenharia e Via Permanente e à Área de Mecânica permaneceram na posse das concessionárias, por estarem vinculados diretamente a atividade fim daquelas empresas, sendo esses documentos necessários à identificação dos imóveis; (b) apesar da Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação e das concessionárias terem elaborado a conferência dos bens arrendados, identificando as faltas, a Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação não procedeu a realização das baixas em seu cadastro; (c) muitas edificações não guardam relação com os terrenos aos quais pertencem; (d) o cadastro existente pode não ter contemplado as áreas de terrenos que

ANTONIO RAY
inventariança



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

compuseram trechos e ramais erradicados ou mesmo terrenos não operacionais das ferrovias que foram sucedidas pela Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação;

13. que em relação aos bens operacionais (arrendados) a Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação não procedeu à baixa em seus cadastros dos bens móveis e imóveis não localizados pelas concessionárias, nem pela equipe que realizou o procedimento de reavaliação dos ativos, objeto do Contrato nº10/2001, firmado com a empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.
14. a inconsistência no cadastro de bens móveis e imóveis não operacionais;
15. que os móveis e utensílios e bens de pequeno valor não operacionais não estão devidamente identificados com plaquetas de número de patrimônio e que a Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação não possui um cadastro destes mesmos bens;
16. que os bens móveis e utensílios e bens de pequeno valor operacionais da Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação foram objeto de contrato de compra e venda na etapa de arrendamento de bens às concessionárias;
17. que a integralização do Capital Social da CBTU (Companhia Brasileira de Trens Urbanos) foi realizado com ativos da Rede Ferroviária Federal S.A., não tendo ocorrido ainda, a transferência da titularidade no Registro de Imóveis;
18. a existência de grandes somas devidas à Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação por entes públicos, privados e particulares;
19. a apresentação de cronograma para realização do inventário de material de estoque (Cronograma no Anexo I), de bens patrimoniais operacionais (Cronograma no Anexo II); de imóveis não operacionais (Cronograma no Anexo III); de móveis não operacionais (Cronograma no Anexo IV); de móveis e utensílios e bens de pequeno valor não operacionais (Cronograma no Anexo V), tendo por termo a quo o mês de agosto de 2006 e termo ad quem o mês de janeiro de 2008;
20. que a Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação deve proceder à inspeção *in loco*, para os bens não inspecionados no procedimento de reavaliação de ativos, objeto do Contrato nº 10/2001, firmado com o empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda, confirmando à vista do bem sua identificação;
21. que ao Ministério Público Federal compete atuar na defesa do interesse público e zelar pela efetividade dos princípios constitucionais da moralidade, da legalidade

ANTONIO RAMOS
inventariante



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

da transparência, do zelo com a coisa pública, do patrimônio público, mediante ações preventivas, repressivas e sancionatórias, fiscalizando e controlando a gestão de bens e interesses de entidades paraestatais, nos termos do art. 129, III da CR/88 e da Lei Complementar nº 75/93.

22. que a Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação tem interesse em prevenir e terminar litígios em relação aos fatos objeto da Ação Civil Pública e Ações Cautelares, devidamente identificadas nos itens anteriores, bem como seus desdobramentos no Processo de Liquidação;

firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, nos termos das cláusulas a seguir, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos:

TÍTULO I
I- DO OBJETO:

O presente TAC abrange:

1. a Ação Civil Pública de nº 2004.38.00.049015-0, exclusivamente em relação à Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação, na qual o Ministério Público Federal postulou a condenação da Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação na obrigação de (i) elaborar Inventário dos Bens Públicos (ênfatizando o estado de conservação desses bens) sob sua administração, bem como confeccionar Plano de Recuperação desses bens a serem apresentados à ANTT e ao Ministério Público Federal para aprovação, sob pena de ser imposta multa cominatória diária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a qual seria revertida ao Fundo de que trata a Lei n.º 7.347/85; (ii) bem como a condenação na obrigação de fazer, consistente em executar o Plano de Recuperação aprovado pela ANTT e Ministério Público Federal no prazo estipulado no mencionado plano, sob pena de ser imposta multa cominatória diária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a qual seria revertida ao Fundo de que trata a Lei n.º 7.347/85.

2. as Ações Cautelares, que tramitam conjuntamente sob o nº 2005.38.00.033269-0, exclusivamente em relação à Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação, na qual o Ministério Público Federal postulou (i) a suspensão de leilões referentes a 1(um) imóvel situado no Município de Imaruí – SC, com área de 937,268ha, de vagões considerados sucata, de relés para sinalização ferroviária e terminais de contato bem como de sucata de cobre e sucata mista de aço, vidro e plástico, que estavam designados para serem realizados em 10/11/05, conforme aviso de

ANTONIO TAVES
Inventariante



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

adiamento publicado no D.O.U. de 1º/11/05, Seção 3, nº 210, p.114 e aviso de licitação publicado no D.O.U. nº 199, de 17/10/05, Seção 3, p.83; (ii) a suspensão de leilões de dois imóveis situados no Município do Rio de Janeiro/RJ, de vagões ferroviários inservíveis, vagões ferroviários passíveis de recuperação para a operação ferroviária e de motores de tração e transformadores.

**TÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO INVENTÁRIO DE MATERIAL DE ESTOQUE

A Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação se compromete a **realizar o inventário de material de estoque**, nas seguintes etapas:

- 1ª) primeira etapa do remanejamento de materiais de estoque em almoxarifados centralizadores a ser finalizado no mês de agosto de 2006;
- 2ª) preparativos para execução do inventário periódico a ser realizado nos meses de setembro de 2006 e setembro de 2007;
- 3ª) designação das equipes executivas regionais, a ser realizada nos meses de setembro de 2006 e setembro de 2007;
- 4ª) contagem de materiais nos almoxarifados, a ser realizada nos meses de outubro e novembro de 2006 e outubro e novembro de 2007;
- 5ª) apuração das diferenças registradas e dos eventos que ocasionaram a perda, deterioração ou desvio, a ser realizada em dezembro de 2006 e dezembro de 2007;
- 6ª) ajustes no Sistema de Gerenciamento de Materiais – SIGMA, a ser realizado nos meses de dezembro de 2006 e dezembro de 2007;
- 7ª) instauração de processos administrativos para apuração de responsabilidades pela perda, deterioração ou desvio de materiais, sob a guarda dos empregados ou assemelhados, a ser realizado em janeiro de 2007;
- 8ª) segunda etapa do remanejamento de materiais de estoque em almoxarifados centralizadores, a ser realizada entre janeiro e agosto de 2007.

CACIO ANTONIO RAUROS
Inventariante



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: DO INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS OPERACIONAIS

A Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação se obriga a realizar o **inventário de bens patrimoniais operacionais**, tendo por base a relação dos bens arrendados às empresas concessionárias, procedendo-se à baixa em seus cadastros. Para tanto compromete-se a realizar o referido procedimento nas seguintes etapas:

- 1ª) contratação de serviço de reavaliação do ativo imobilizado operacional, pelo Método do Fluxo de Caixa Descontado, em substituição à reavaliação pelo Método do Valor de Mercado, executada no Contrato 10/2001, a ser realizada em agosto e setembro de 2006;
- 2ª) emissão de laudo de reavaliação de ativo imobilizado operacional (Método do Fluxo de Caixa Descontado), a ser realizado entre setembro e outubro de 2006;
- 3ª) realização da AGE para: (i) aprovação dos laudos de baixa de ativos operacionais, do Contrato 10/2001 e (ii) aprovação do laudo de reavaliação de ativo operacional (Método do Fluxo de Caixa Descontado), em novembro de 2006;
- 4ª) apuração das diferenças e causas, a ser realizada em dezembro de 2006;
- 5ª) processamento das faltas no cadastro de bens patrimoniais, com base no laudo de baixa de ativos operacionais, com apuração de causas, a ser realizado em janeiro de 2007;
- 6ª) instauração de processos administrativos para apuração de responsabilidades pela perda, deterioração ou desvio de bens, sob a guarda dos empregados ou assemelhados, a ser realizado em janeiro de 2007;
- 7ª) ajustes no Anexo II aos Contratos de Arrendamento firmado com as Concessionárias de Transporte Ferroviário de Cargas, a ser realizado entre fevereiro e junho de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INVENTÁRIO DOS BENS IMÓVEIS NÃO OPERACIONAIS

A Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação se obriga a realizar o **inventário de bens imóveis não operacionais**, de acordo com as etapas que se seguem:

CACIO ANTONIO RAMOS
Inventariante



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

1ª) realização da AGE com aprovação dos laudos de reavaliação e baixa de bens imóveis não operacionais, do Contrato nº 10/2001, em novembro de 2006;

2ª) processamento das baixas no cadastro de bens patrimoniais, com base no laudo de baixa de ativos operacionais, com apuração das causas, a ser realizado em dezembro de 2006;

3ª) definição dos perímetros, operacional e não operacional, em pátios ferroviários ocupados pelas Concessionárias de Transporte Ferroviário, a ser realizado entre agosto de 2006 e junho de 2007;

4ª) compatibilização da operacionalidade das edificações, em função da operacionalidade dos terrenos operacionais e não operacionais, a ser realizado entre agosto de 2006 e junho de 2007;

5ª) definição dos perímetros da Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação e da CBTU (Companhia Brasileira de Trens Urbanos) ou sucessoras, nos bens imóveis objeto da separação patrimonial entre as duas empresas, a ser realizado entre agosto de 2006 e junho de 2007;

6ª) desmembramento e transferência dos imóveis para a CBTU, nos termos do art. 171 da Lei nº 6.015/73, a ser realizado entre dezembro de 2006 e novembro de 2007;

7ª) identificação dos bens imóveis não transferidos para a CBTU, mas sob sua posse ou de suas sucessores, a ser realizado entre setembro de 2006 e junho de 2007;

8ª) levantamento de campo dos 23,97% de bens imóveis não operacionais da Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação não reavaliados no Contrato nº 10/2001, para a determinação de seus perímetros, a ser realizado entre novembro de 2006 e junho de 2007;

9ª) implantação de trabalhos de prospecção de bens imóveis não integrados ao cadastro, mas que compuseram a formação da RFFSA em 1957, a ser realizado entre setembro de 2006 e novembro de 2007;

10ª) ajuste no cadastro de bens patrimoniais da Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação, a ser realizado nos meses de janeiro, julho e dezembro de 2007;

11ª) execução da reavaliação dos bens imóveis não operacionais identificados nas

ANTONIO BAILO
Investigador



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

etapas 3, 4, 5, 7 e 8, a ser realizada nos meses de dezembro de 2007 e janeiro de 2008;

CLÁUSULA QUARTA: DO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS NÃO OPERACIONAIS

A Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação se obriga a realizar o **inventário de bens móveis não operacionais**, de acordo com as etapas que se seguem:

1ª) realização da AGE com aprovação dos laudos de reavaliação e baixa de bens móveis não operacionais, do contrato nº 10/2001, em novembro de 2006;

2ª) apuração de diferenças e causas, a ser realizada em dezembro de 2006;

3ª) processamento das faltas no cadastro de bens patrimoniais, com base no laudo de baixa de bens móveis não operacionais, com apuração das causas, a ser realizado em janeiro de 2007;

4ª) instauração de processos administrativos para apuração de responsabilidades pela perda, deterioração ou desaparecimento de bens, sob a guarda dos empregados ou assemelhados, a ser realizado em janeiro de 2007.

CLÁUSULA QUINTA: DO INVENTÁRIO DOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS E BENS DE PEQUENO VALOR NÃO OPERACIONAIS

A Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação se obriga a realizar o **inventário dos móveis e utensílios e bens de pequeno valor não operacionais**, de acordo com as etapas que se seguem:

1ª) elaboração de ficha de informações para o preenchimento no levantamento dos móveis e utensílios (MU) e bens de pequeno valor (BPV);

2ª) definição da forma de identificação patrimonial a ser considerada no levantamento para aqueles bens que não tenham plaqueta de identificação;

3ª) indicação das equipes regionais responsáveis pela execução do inventário de MU e BPV, a ser realizada em agosto de 2006;

CACIO ANTONIO RANOS
inventariante



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

4ª) execução do inventário de MU e BPV, a ser realizada entre setembro e dezembro de 2006;

5ª) execução da entrada de dados no sistema de bens patrimoniais da Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação, a ser realizada entre outubro de 2006 e janeiro de 2007;

6ª) definição do Critério de Contabilização individual dos MU e BPV, considerando o valor registrado na conta contábil correspondente, a ser realizado em setembro de 2006;

7ª) formação de lotes/unidades e venda de MU e BPV, a partir de dezembro de 2006 até janeiro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA: DA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Sem prejuízo da aprovação do laudo de reavaliação dos ativos patrimoniais, o inventário deverá prosseguir em suas etapas previamente estabelecidas, haja vista que o resultado da constatação da existência física dos bens patrimoniais escriturados é um fato real, e por sê-lo, imporá adoção de providências para ajuste dos registros, independente da aprovação da avaliação pelos acionistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALIENAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS E MÓVEIS NÃO OPERACIONAIS, DOS BENS EM ESTOQUE, DOS UTENSÍLIOS E BENS MÓVEIS DE PEQUENO VALOR NÃO OPERACIONAIS

Parágrafo Primeiro: O procedimento de alienação dos ativos da Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação será realizado com a realização de leilões com amparo na Lei nº 9.364/96, com os procedimentos em observância da Lei nº 8.666/93, da Recomendação 001/2006, do Ofício n.º 259/2006 PRMG SOTC FAM, e das deliberações contidas nas Atas das Reuniões realizadas em 14/02/2006, 26/05/2006 e 09/08/2006, atos expedidos pelo Ministério Público Federal.

Parágrafo Segundo: Na fase interna do procedimento deverá a Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação realizar a distinção entre bens recuperáveis daqueles considerados irrecuperáveis ou sucata, realizando certames com lotes específicos para bens recuperáveis e irrecuperáveis ou sucata.

CACIO ANTONIO LAM
inventariante



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

Parágrafo Terceiro: Os editais de alienação de bens da Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação deverão se adequar à legislação pertinente, devendo:

- a) contemplar no preâmbulo o nome do alienante Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação;
- b) descrever o objeto em lotes ou grupos, em se tratando de bens móveis;
- c) exigir a certidão de regularidade fiscal nos termos do art. 195, §3º da Constituição Federal de 1988, que determina sejam apresentadas as certidões negativas com a seguridade social em quaisquer contratações com o Poder Público, quando o contratante for pessoa jurídica.

Parágrafo Quarto: A retomada do procedimento de alienação, em suas fases interna e externa, fica submetida ao cumprimento do cronograma de inventário dos bens em estoque, dos bens operacionais e não operacionais, dos móveis e utensílios e bens de pequeno valor.

Parágrafo Quinto: Nas datas das avaliações parciais, a se realizarem no primeiro dia dos meses de Fevereiro/2007, de Agosto/2007 e de Fevereiro/2008, constatando-se o atraso no cumprimento das etapas do cronograma, a Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação fica obrigada a apresentar justificativa ao Ministério Público Federal, comprometendo-se a cumprir as etapas faltantes no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Sexto: O não cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior implica inadimplemento absoluto do presente Termo de Ajustamento de Conduta, acarretando a adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais para suspensão do procedimento de alienação dos bens da Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação, salvo ocorrência de força maior devidamente reconhecido pelo Ministério Público Federal.

Parágrafo Sétimo: A Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação somente poderá alienar os bens já devidamente conferidos, identificados e cadastrados como sendo de seu domínio.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RELATÓRIOS PARCIAIS E DA CONCLUSÃO DO INVENTÁRIO DE ATIVOS

Parágrafo Primeiro: A Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação se

Assinatura manuscrita
CARLO ANTONIO ADP
Inventariante



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

compromete a apresentar ao Ministério Público Federal relatórios parciais e prestações de contas das atividades contempladas neste TAC, tendo por base os Anexos do Plano de Ação Plurianual – Execução do Inventário de Ativos, nas datas previamente ajustadas para 1º de fevereiro de 2007, 1º de agosto de 2007 e 1º de fevereiro de 2008.

Parágrafo Segundo: A Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação se obriga a concluir todo o procedimento de inventário em janeiro de 2008, apresentando em 1º de fevereiro de 2008 o inventário completo de material de estoque, de bens patrimoniais operacionais; de imóveis não operacionais; de móveis não operacionais; de móveis e utensílios e bens de pequeno valor não operacionais.

CLÁUSULA NONA: DOS CRÉDITOS A RECEBER DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação se compromete a apresentar em 1º de dezembro de 2006, demonstrativo atualizado da totalidade de seus créditos, mesmo que não contabilizados, indicando as correspondentes medidas judiciais e extrajudiciais já implementadas e a serem adotadas, inclusive com a inscrição dos devedores no CADIN, nos casos legais.

Parágrafo Segundo: A inobservância da obrigação do parágrafo anterior acarreta o inadimplemento absoluto desse TAC.

Parágrafo Terceiro: A Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação se compromete a adotar medidas extrajudiciais e/ou judiciais para recebimento dos créditos, tendo por termo *ad quem* o dia 1º de fevereiro de 2008, cuja inobservância acarreta o inadimplemento absoluto desse TAC.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM MINAS GERAIS (ÁREA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO)

O Ministério Público Federal em Minas Gerais do Ofício da Tutela do Patrimônio Público, em contrapartida, se compromete a:

Parágrafo Primeiro: Não ajuizar ações judiciais ou adotar quaisquer medidas judiciais que venham a obstar o procedimento de alienação de ativos, enquanto estiver em eficácia o presente TAC, salvo nas hipóteses especificadas neste Termo de Acordo.

CACIO ANTONIO...
inventariante



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

Parágrafo Segundo: Peticionar em Juízo, no prazo de até 3 (três) dias de expediente forense normal, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à assinatura do presente TAC, nos autos da Ação Cautelar, concordando com a continuidade das alienações suspensas em virtude de decisão judicial, desde que aqueles bens estejam devidamente cadastrados e identificados como passíveis de alienação, nos termos deste TAC, bem como anuir com a liberação da quantia acautelada em sua Tesouraria, oriunda de alienação de bens da Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação.

Parágrafo Terceiro: Peticionar em Juízo, no prazo de até 3 (três) dias de expediente forense normal, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à assinatura do presente TAC, nos autos da Ação Civil Pública, informando o Juízo sobre o acordo celebrado, condicionando a extinção do processo em relação à Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação ao cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta.

Parágrafo Quarto: Expedir recomendações para o fiel cumprimento do presente Termo.

TÍTULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO DO PRESENTE TAC:

1. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Ajustamento de Conduta implica inadimplemento absoluto do presente.

TÍTULO IV

DA EXTINÇÃO DO PEDIDO DIRECIONADO CONTRA A RFFSA:

1. Cumpridas todas as obrigações deste Termo e os deveres legais concernentes à alienação dos bens da Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação, o Ministério Público Federal postulará a extinção do processo com resolução do mérito cautelar, em relação à Ação Cautelar nº 2005.38.00.033269-0.
2. Uma vez cumprido o presente termo será requerido ao Juízo a extinção da Ação Civil Pública, com resolução do mérito, em face exclusivamente da Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação.

CACIO ANTONIO SANTOS
Inventariante



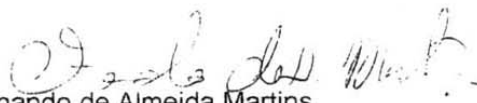
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta não obsta a atuação dos demais órgãos de controle e fiscalização, no que concerne à disciplina do procedimento de alienação e transferência de bens móveis e imóveis.
2. Com relação às faltas funcionais, deverá a Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação providenciar a responsabilização administrativa, cível e criminal.
3. O descumprimento do acordo, além das sanções expressas, não obsta a propositura de medidas judiciais ou administrativas para apuração de atos de improbidade administrativa (Lei nº 8 429/92) e ações de responsabilidade civil, nos termos da Lei.
4. O presente Termo produzirá efeitos em todo o território nacional.
5. O acordo deverá ser cumprido imediatamente, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2006.
6. O Termo de Ajustamento de Conduta possui eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, parágrafo 6º, da Lei nº. 7.347/85 e art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.
7. Fica eleito a Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventual litígio a respeito da conduta ora ajustada.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em quatro vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos efeitos.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2006.


Fernando de Almeida Martins
Procurador da República


Cácio Antônio Ramos
Liquidante da Rede Ferroviária Federal S.A. - em liquidação

13

CACIO ANTONIO RAMOS
LIQUIDANTE


Anexo VI

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

BALANÇO PATRIMONIAL
E
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
RFFSA – em liquidação
(POSIÇÃO: 31/12/2006)

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL

Levantado em 31 de Dezembro de 2006

(Em milhares de reais)

A T I V O	2006	2005
CIRCULANTE:		
<i>Disponibilidades</i>	1.945	3.332
<i>Contas a Receber</i>	69.444	69.452
<i>Provisão para Devedores Duvidosos</i>	(69.444)	(69.452)
<i>Aluguéis, Arrendamentos e Concessões</i>	144.954	126.897
<i>Provisão para Devedores Duvidosos</i>	(137.081)	(118.941)
<i>Almoxarifados</i>	8.568	11.209
<i>Despesas Antecipadas</i>	298	255
<i>Serviços Executados a Terceiros</i>	250.907	244.694
<i>Provisão para Devedores Duvidosos</i>	(220.986)	(215.520)
<i>Valores a Receber da União/Fepasa</i>	160.947	159.907
<i>Créditos pela Venda de Bens</i>	59.771	60.221
<i>Títulos do Tesouro Nacional</i>	0	12.543
<i>Tributos e Contribuições a Recuperar</i>	6.254	6.562
<i>Outros Valores a Receber</i>	322	214
Total do Ativo Circulante	275.899	291.373
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:		
<i>Imobilizados Líquidos para Venda</i>	2.414.167	2.389.986
<i>Provisão Líquida p/Perda do Imobilizado</i>	(1.163.206)	(1.162.013)
<i>Depósitos Judiciais da RFFSA</i>	326.590	282.926
<i>Depósitos Judiciais a Receber da União/Fepasa</i>	619.428	479.998
<i>Títulos da Dívida Pública e Outros</i>	5.028	4.656
<i>Créditos pela Venda de Bens</i>	14.936	18.384
<i>Valores a Receber da União</i>	3	3
<i>Imposto de Renda Ativo</i>	5.216	5.219
Total do Realizável a Longo Prazo	2.222.162	2.019.159
ATIVO PERMANENTE:		
<i>Investimentos Líquidos</i>	1.063	1.106
<i>Imobilizado Líquido</i>	19.056.626	19.089.941
Total do Ativo Permanente	19.057.689	19.091.047
TOTAL DO ATIVO	21.555.750	21.401.579

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO**BALANÇO PATRIMONIAL**

Levantado em 31 de Dezembro de 2006

(Em milhares de reais)

P A S S I V O	2006	2005
CIRCULANTE:		
<i>Financiamentos</i>	79.708	79.216
<i>Fornecedores</i>	265.713	252.103
<i>Pessoal e Encargos</i>	98.431	75.652
<i>Impostos e Taxas</i>	663.835	617.940
<i>Provisão para Processos Judiciais</i>	2.017.411	1.848.305
<i>Fundação Refer</i>	128.703	121.515
<i>Empréstimo</i>	283.217	261.360
<i>Outras Contas a Pagar</i>	700.264	519.298
Total do Passivo Circulante	4.237.282	3.775.389
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:		
<i>Financiamentos</i>	299	905
<i>Impostos e Taxas</i>	0	0
<i>Dívida Securitizada - Lei 9364</i>	6.785.547	6.166.977
<i>Fundação Refer</i>	629.479	588.618
<i>Débitos com a União</i>	19.088	19.088
<i>Provisão para Processos Judiciais</i>	3.750.119	3.443.823
<i>Dívida com a União - INSS</i>	128.978	128.978
<i>Outras Contas a Pagar</i>	16.177	17.366
Total do Exigível a Longo Prazo	11.329.687	10.365.755
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
<i>Receitas Antecipadas</i>	0	3.634
Total do Resultados de Exercícios Futuros	0	3.634
PATRIMÔNIO LÍQUIDO E RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL		
<i>Capital Social</i>	17.667.155	17.667.155
<i>Reservas de Capital</i>	34.667	34.667
<i>Reservas de Reavaliação</i>	6.364.033	6.370.969
<i>Prejuízos Acumulados</i>	(18.449.143)	(17.139.302)
Total do Patrimônio Líquido	5.616.712	6.933.489
<i>Recursos para Aumento de Capital</i>	372.069	323.312
Total do Patrimônio Líquido e Recursos para aumento de capital	5.988.781	7.256.801
T O T A L D O P A S S I V O	21.555.750	21.401.579

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

Levantado em 31 de Dezembro de 2006

(Em milhares de reais)

D I S C R I M I N A Ç Ã O	2006	2005
RECEITAS OPERACIONAIS:		
<i>Receitas Brutas dos Serviços</i>	46.589	47.511
<i>Receitas Transferidas da União</i>	5	2.192
<i>Receita de Arrendamento</i>	47.326	43.197
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	93.920	92.900
<i>Impostos, Deduções e Abatimentos</i>	(8.767)	(11.059)
RECEITA LÍQUIDA	85.153	81.841
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS:		
<i>Despesas administrativas</i>	(60.794)	(48.516)
<i>Despesas e Provisões Judiciais Trabalhistas</i>	(291.895)	(722)
<i>Provisões Judiciais Cíveis</i>	(219.487)	(114.107)
<i>Provisão p/Devedores Duvidosos-Locação</i>	(20.145)	(20.623)
<i>Provisão p/Dev.Duvidosos-Concessionárias e outros</i>	(11.880)	(17.590)
<i>Despesas com a Fundação Refer</i>	(998)	(810)
	(605.199)	(202.368)
<i>Reversão de Provisões</i>	0	213.439
<i>Despesas Financeiras</i>	(832.044)	(643.984)
<i>Receitas Financeiras</i>	19.692	29.900
<i>Outras Receitas Operacionais</i>	7.610	2.394
Total das Receitas (Despesas) Operacionais	(1.409.941)	(600.620)
Resultado Operacional	(1.324.788)	(518.779)
EFEITOS INFLACIONÁRIOS:		
<i>Variações Monetárias</i>	(2.751)	(6.520)
Total dos Efeitos Inflacionários	(2.751)	(6.520)
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS	16.389	2.007
PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.311.150)	(523.292)
Imposto de Renda e Contribuição Social	(3)	(3)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(1.311.153)	(523.295)
Resultado Líquido por lote de mil ações do capital social no final do exercício	(R\$5,12)	(R\$2,05)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
dos exercícios de 2006 e 2005
(Em milhares de reais)

	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Reavaliação	Adiantamentos para aumento de Capital	Prejuízos Acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004	17.667.155	34.672	6.385.129	271.591	(16.676.986)	7.681.561
<i>Ajustes de Exercícios Anteriores</i>	-	-	-	-	46.819	46.819
<i>Realização de Reservas de Reavaliação</i>	-	-	(14.160)	-	14.160	-
<i>Atualização dos Adiantamentos para Aumento de Capital</i>	-	-	-	51.721	-	51.721
<i>Baixa de Reserva</i>	-	(5)	-	-	-	(5)
<i>Ajustes nas Reservas</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Resultado Líquido do Exercício</i>	-	-	-	-	(523.295)	(523.295)
 SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005	 17.667.155	 34.667	 6.370.969	 323.312	 (17.139.302)	 7.256.801
<i>Ajustes de Exercícios Anteriores</i>	-	-	-	-	(5.624)	(5.624)
<i>Realização de Reservas de Reavaliação</i>	-	-	(6.936)	-	6.936	-
<i>Atualização dos Adiantamentos para Aumento de Capital</i>	-	-	-	48.757	-	48.757
<i>Baixa de Reserva</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Ajustes nas Reservas</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Resultado Líquido do Exercício</i>	-	-	-	-	(1.311.153)	(1.311.153)
 SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	 17.667.155	 34.667	 6.364.033	 372.069	 (18.449.143)	 5.988.781

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

dos exercícios de 2006 e 2005

(Em milhares de reais)

DISCRIMINAÇÃO	2006	2005
ORIGENS DE RECURSOS		
<i>Acréscimo nas Reservas</i>	(6.937)	0
<i>Baixa de Reservas</i>	0	(5)
<i>Alienação de Bens do Imobilizado</i>	26.734	17.243
<i>Transferência do Realizável Longo Prazo p/ Ativo Circulante</i>	7.051	9.045
<i>Operações com a União</i>	0	0
<i>Aumento do Exigível longo Prazo</i>	(354.431)	1.669.035
Total das Origens de Recursos	(327.583)	1.695.318
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
<i>Resultado líquido do exercício</i>	1.311.153	523.295
<i>Variações Cambial e Monetária-Longo Prazo</i>	(1.061.448)	426.364
<i>Ganhos na alienação do imobilizado</i>	17.582	2.195
<i>Depreciações, Amortizações e Exaustão</i>	(54)	(77)
<i>Variação nos Resultados de Exercícios Futuros</i>	3.634	0
<i>Imposto de Renda Diferido</i>	(3)	(3)
<i>Provisão para Processos Legais</i>	(306.296)	624.566
<i>Provisão para perdas de Bens do imobilizado</i>	(1.194)	(194)
Recursos Consumidos na Operação	(36.626)	1.576.146
<i>Parcelas de Obrigações transferidas: do Longo Prazo para o Passivo Circulante</i>	623	765.238
<i>Aquisição do Permanente</i>	29	(50)
<i>Contas a Receber L/Prazo de Bens Patrimoniais</i>	3.603	13.363
<i>Variação dos Depósitos de Ações Judiciais</i>	183.094	143.519
<i>Aumento do Realizável a Longo Prazo</i>	372	389
<i>Ajustes de Exercícios Anteriores</i>	(1.311)	(46.819)
Total das Aplicações de Recursos	149.784	2.451.786
Redução no Capital Circulante Líquido	(477.367)	(756.468)
VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE		
<i>Variação do Ativo Circulante</i>	(15.474)	(28.224)
<i>Variação do Passivo Circulante</i>	461.893	728.244
Variação do Capital Circulante Líquido	(477.367)	(756.468)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E 2005
(Em milhares de reais)

1 - CONTEXTO OPERACIONAL:

A Companhia é uma sociedade de economia mista, constituída pela Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, tendo, estatutariamente, como sua atividade principal a exploração dos serviços de transporte ferroviário.

Por intermédio do Decreto n.º 473, de 10 de março de 1992, a Companhia e sua controlada Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários - AGEF foram incluídas no Programa Nacional de Desestatização - PND, estabelecido pela Lei n.º 8.031, de 12 de abril de 1990.

Com vistas a atender o modelo de privatização adotado, que previa concessão dos serviços de transporte ferroviário de carga, com arrendamento dos ativos e venda dos bens de pequeno valor, a empresa foi dividida em seis malhas: Malha Nordeste, Malha Oeste, Malha Centro-Leste, Malha Sudeste, Malha Teresa Cristina e Malha Sul, às quais foram acrescidas, posteriormente, da Malha Paulista, em virtude da incorporação da Fepasa.

O processo de privatização foi iniciado em 05 de março de 1996 com a realização do leilão da Malha Oeste, com a conseqüente adjudicação em 1º de julho de 1996 e concluído com o leilão da Malha Paulista realizado em 10 de novembro de 1998 e adjudicada ao licitante vencedor em 1º de janeiro de 1999.

Em 17 de dezembro de 1999, as Assembléias Gerais Extraordinárias da Companhia e da controlada AGEF deliberaram pela dissolução das Sociedades, com base nos Decretos do Presidente da República de n.ºs 3.277, de 07 de dezembro de 1999, e 3.275, de 06 de dezembro de 1999, respectivamente, em conformidade com as Resoluções do BNDES de n.ºs 12 e 9, baixadas pelo Conselho Nacional de Desestatização. Foi fixado em até 180 dias, a contar da data da Assembléia Geral em tela, o prazo para que seja concluída a liquidação.

Esse prazo foi prorrogado pelo mesmo período pelas Assembléias Gerais realizadas nos dias 08 de junho de 2000, 11 de dezembro de 2000, 04 de junho de 2001, 06 de dezembro de 2001, 03 de junho de 2002, 29 de novembro de 2002, 29 de maio de 2003, 04 de novembro de 2003, 24 de maio de 2004 e 19 de novembro de 2004, com previsão para a conclusão da liquidação na data de 20 de maio de 2005.

Entretanto, em 06 de abril de 2005, foi editada a Medida Provisória nº 246 que determinou a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A – RFFSA.

A Medida Provisória nº 246 foi regulamentada pelo Decreto nº 5.412, também de 06 de abril de 2005, estabelecendo o término do processo de liquidação da Rede Ferroviária Federal S.A.-RFFSA, iniciando-se o processo de Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A.-RFFSA, sob a coordenação e supervisão do Ministério dos Transportes.

Em 21 de junho de 2005 a Medida Provisória nº 246 foi rejeitada na Câmara dos Deputados, sendo então publicado, em 23 de junho de 2005, o Decreto nº 5.476, que reconduziu a Rede Ferroviária Federal S.A. à condição de Empresa em liquidação.

No período de vigência da Medida Provisória nº 246, as operações realizadas pela Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A.-RFFSA, foram registradas, com base no Decreto nº 3.589, de 06 de setembro de 2000, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Após a publicação do Decreto nº 5.476, de 23 de junho de 2005, o prazo para conclusão dos procedimentos necessários à finalização do processo de liquidação da Empresa foi prorrogado, por mais 180 dias, nas Assembléias Gerais realizadas em 08 de julho de 2005 e 26 de dezembro de 2005, 28 de junho de 2006 e 21 de dezembro de 2006 estando atualmente prevista a conclusão da liquidação na data de 27 de junho de 2007.

A empresa controlada AGEF, constituída com o objetivo principal de construir, instalar e operar, em âmbito nacional, terminais, armazéns gerais, frigoríficos e silos, foi extinta pela Assembléia Geral realizada em 16/04/2001.

Dessa forma, a Companhia, em liquidação, vem procedendo à alienação de todos os “Bens Não Operacionais”, cujos recursos deverão ser utilizados na sustentação financeira e no pagamento do contencioso. Paralelamente, a Companhia vem mantendo, o controle adequado dos bens operacionais arrendados para garantir a sua transferência à União Federal.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Legislação Societária - Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro 1976.

Em face das decisões tomadas na Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da RFFSA, realizada em 17 de dezembro de 1999, que deliberou pela dissolução da Sociedade, nos termos do Decreto de n.º 3.277, de 1999, em conformidade com a Resolução do BNDES n.º 12, baixada pelo Conselho Nacional de Desestatização, a Companhia encontra-se em Processo de Liquidação, e, em consequência, nem todos os princípios contábeis podem ser normalmente aplicados, já que os elementos do ativo, tanto do circulante

como do permanente, não arrendados, passaram à condição de bens destinados a alienação, e, portanto, devem ser ajustados a valores de realização.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1 - Regime de escrituração das transações

É adotado o regime de competência para registro das transações, inclusive com relação às receitas de arrendamento.

3.2 - Almoxarifados

São registrados ao custo médio de aquisição. No entanto, conforme citado na Nota 2, a Companhia está em processo de liquidação desde 17 de dezembro de 1999 e, em razão disso, tem de ajustar os seus estoques pelo preço de realização.

3.3 - Imobilizado

O ativo imobilizado está registrado ao custo de aquisição, acrescido ainda da reavaliação realizada em parte do imobilizado em 1993, com base em laudo emitido por peritos independentes, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, na forma da legislação, e deduzido das depreciações acumuladas até a data da transferência da operação ferroviária aos concessionários, sendo estas calculadas pelo método linear, com taxas que correspondem ao período estimado de vida útil dos bens, apresentadas na Nota 12.

Em cumprimento à Resolução da Diretoria nº 006, de 25 de fevereiro de 1997, foi suspensa a contabilização da despesa de depreciação dos bens operacionais arrendados às Concessionárias das malhas, a partir da assinatura dos respectivos contratos. Essa resolução baseou-se na premissa de que os bens retornarão à Companhia nas mesmas condições em que foram entregues aos arrendatários, acrescidos das melhorias, conforme definido nos contratos de arrendamento firmados.

Da mesma forma que o estoque, nos termos das normas legais que regem o processo de liquidação das empresas, o ativo imobilizado deverá ser avaliado a preço de realização. Para tanto, conforme determinação constante da Resolução da Liquidante, foi contratada empresa por licitação, para executar a reavaliação de todo o ativo, cujos efeitos somente poderão ser contabilizados após aprovação do laudo pela assembléia dos acionistas.

3.4 – Fornecedores

Foi adotado como critério para atualização da conta de fornecedores, a incidência de 2% de multa e 1% de juros ao mês, conforme estabelecido no Código Civil.

4 – RECEITA DE ARRENDAMENTO:

A receita de arrendamento apresentou no exercício o valor de R\$ 47.326 mil (R\$ 43.197 mil em 2005), classificada como receita operacional, por configurar de fato a operação da Companhia dentro da sua finalidade.

5 – DESPESAS E PROVISÕES JUDICIAIS:

Totalizaram, no exercício, o valor de R\$ 511.382 mil (R\$ 114.829 mil em 2005), dos quais R\$ 219.487 mil (R\$ 114.107 mil em 2005), referem-se às perdas previstas com processos judiciais em ações cíveis.

6 - DESPESA E RECEITA NÃO OPERACIONAL:

Refere-se principalmente aos resultados das vendas de itens do ativo imobilizado, realizadas no exercício, no valor total de uma receita de R\$ 16.389 mil (R\$ 2.007 mil em 2005).

7 - CONTAS A RECEBER:

As contas receber estão compostas como segue:

	R\$ mil	
	2006	2005
Contas a receber	42.069	42.069
Alugueis, arrendamentos e concessões	144.954	126.897
Provisão para devedores duvidosos – Locação	(119.801)	(101.661)
Estadia de armazéns	2.238	2.238
Contas a receber de entidades públicas	1.363	1.363
Outras contas a receber	23.775	23.783
Provisão para devedores duvidosos	(86.725)	(86.733)
	<u>7.873</u>	<u>7.956</u>

8 – SERVIÇOS EXECUTADOS A TERCEIROS:

Totalizaram, nesse exercício, o valor de R\$ 250.907 mil (R\$ 244.694 mil em 2005), dos quais R\$ 244.649 mil (R\$ 240.695 mil em 2005), referem-se a valores a receber das Concessionárias.

Nos totais discriminados nas Notas 8 e 9, constam como saldo a receber das concessionárias das malhas ferroviárias, após dedução dos débitos da Companhia registrados no passivo circulante, o montante de R\$ 242.755 mil, conforme discriminação abaixo:

Concessionárias	R\$ mil		
	Passivo a pagar	Ativo a Receber	Saldo
América Latina Logística	101	7.496	7.395
Novoeste	77	117.285	117.208
MRS Logística	183	53.636	53.453
Ferroban	689	44.913	44.224
Ferrovia Centro Atlântica	1.258	20.099	18.841
Cia Ferroviária do Nordeste	-	1.702	1.702
Ferrovia Teresa Cristina	70	2	(68)
	<u>2.378</u>	<u>245.133</u>	<u>242.755</u>

Nos Ativos a Receber junto à Ferrovia Centro Atlântica, existem valores da ordem de R\$ 1.500 mil passíveis de realização com a incorporação de bens ao Ativo Imobilizado da Empresa.

Nesse exercício foi constituída a provisão para devedores duvidosos sobre os créditos com as Concessionárias, vencidos há mais de 180 dias, no montante de R\$ 218.665 mil.

A despeito de ter sido constituída a provisão sobre os créditos com as Concessionárias, existem, em curso, cobranças judiciais promovidas pela Empresa, no total de R\$ 92.632 mil.

9 – VALORES A RECEBER DA UNIÃO/FEPASA:

Referem-se a valores pagos pela Empresa relativos a ações judiciais oriundas da extinta FEPASA, cuja responsabilidade pelos pagamentos é do Governo do Estado de São Paulo no total de R\$ 160.947 mil (R\$ 159.907 mil em 2005).

Esse fato está sustentado no contrato de 25 de julho de 1997, firmado entre a União e o Estado de São Paulo, referente a compra de ações do capital social da Ferrovia Paulista S/A – FEPASA, e seus dois aditivos de 23 de dezembro de 1997 e de 24 de setembro de 1998, que determinaram que o preço dessas ações deveria ter como base o laudo de avaliação datado de 30 de outubro de 1998, elaborado pela Comissão Paritária designada pela União e o Estado.

Em 18 de fevereiro de 1998 o Presidente da República, através do Decreto nº 2502, autorizou a incorporação da FEPASA pela Rede Ferroviária Federal S.A., que se efetivou na data de 29 de maio de 1998, conforme deliberação das assembleias das empresas, nas condições propostas no Protocolo - Justificação da Incorporação, que definia como valor da FEPASA para incorporação, o constante do laudo de avaliação de 30 de outubro de 1998.

Visando apurar os valores devidos, foi constituído Grupo de Trabalho, através da Resolução da Comissão de Liquidação nº 139/2002, de 31/10/2002. Os trabalhos vêm sendo desenvolvidos em conjunto com a Secretaria de Controle Interno do Governo do Estado de São Paulo, que fundamenta relatório ao Departamento de Controle Interno de Negócios da Fazenda, objetivando o reconhecimento da dívida.

Em 26 de agosto de 2005 foi celebrado o Termo Aditivo ao Contrato de Confissão, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 19/STN/COAFI, entre a Empresa e a União, o qual alterou a Cláusula Segunda do contrato original, em cujo parágrafo único, a Empresa foi autorizada a utilizar, para amortização do referido contrato, os valores relativos ao passivo de que trata a Cláusula Sétima do Contrato de Venda e Compra de Ações da Fepasa, na medida em que os valores forem incorporados ao saldo devedor do Estado de São Paulo, formalizado por meio do Contrato de Refinanciamento, em 22 de maio de 1997, entre a União e o Estado de São Paulo.

Em 29 de dezembro de 2006 foi assinado entre a Empresa, o Governo do Estado de São Paulo e a União, o Termo de Confissão de Dívida e Autorização para incorporação do Débito, apurado pelo Grupo de Trabalho citado acima, ao Saldo Devedor do Estado de São Paulo junto à União. Dessa forma, o valor da dívida confessada, poderia ser utilizado pela Empresa, para amortização do Contrato nº 19/STN/COAFI, conforme Cláusula Segunda, alterada pelo Termo Aditivo celebrado em 26/08/05.

Os efeitos contábeis decorrentes da assinatura do referido Termo de Confissão de Dívida serão lançados, tão logo a União confirme a incorporação da Dívida do Estado de São Paulo, bem como a amortização do débito da Empresa.

10 - DEPÓSITOS JUDICIAIS:

Depósitos decorrentes de recursos em ações judiciais e de bloqueios judiciais ocorridos em receitas de arrendamento, no valor total de R\$ 946.018 mil (R\$ 762.924 mil em 2005), sendo R\$ 619.428 mil (R\$ 479.998 mil em 2005), oriundo de ações trabalhistas e cíveis da extinta FEPASA, cujo valor será imputado ao Governo do Estado de São Paulo.

11 – IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO ATIVO:

	R\$ mil	
	2006	2005
Imposto de renda diferido ativo	5.216	5.219
	<u>5.216</u>	<u>5.219</u>

O imposto de renda diferido ativo decorre de créditos fiscais temporários, tais como: tributos e contribuições não recolhidos no exercício de competência (1993 e 1994) a compensar quando pagos.

Conforme legislação aplicável, as declarações de rendimentos da Empresa estão sujeitas a revisão e eventual lançamento adicional por parte das autoridades fiscais, durante um prazo de 5 anos. Outros impostos, taxas e contribuições estão também sujeitos a essas condições.

A Companhia, no exercício de 1997, procedeu a retificação do IRPJ dos períodos compreendidos entre 94 e 96, objetivando compensar os prejuízos fiscais existentes, apurados nesses anos, com o lucro inflacionário.

12 - IMOBILIZADO:

Conforme descrito na Nota 3, item 3.3, parte dos bens patrimoniais estão avaliados ao custo de aquisição e outros a valor de reavaliação.

Como já citado na Nota 2, o processo de liquidação teve início a partir de 17 de dezembro de 1999. Dessa forma a não continuidade da entidade, deve ser considerada quando da classificação e avaliação das mutações patrimoniais.

Ressalta-se que as contas do imobilizado contêm aproximadamente 211 mil itens, espalhados por 18 Estados da Federação, e a reavaliação na forma da Lei é complexa e demorada.

No entanto, em cumprimento da legislação disposta no art. 8º da Lei das Sociedades por Ações, a RFFSA contratou a empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. para prestação de serviço de reavaliação do ativo imobilizado, cujo trabalho deu início em junho de 2001. Tendo em vista que o assunto, por força legal, deve ser submetido à Assembléia de Acionistas, o mesmo encontra-se sob análise, na esfera de Governo, por ser a União a principal acionista. Como consequência, não foi possível a contabilização dos seus efeitos no exercício de 2006.

Por outro lado, cabe destacar que do total do imobilizado (R\$ 20.307.587 mil), 94% (noventa e quatro por cento), isto é, R\$ 19.056.626 mil, constituem-se no valor dos bens incluídos nos contratos de arrendamento e de concessão dos serviços de transporte ferroviário de carga, contratos pactuados com prazos de 30 anos, prorrogáveis por igual período, conforme cláusula primeira - parágrafo 1º; e cláusulas segunda e terceira do contrato de concessão.

Face aos contratos de arrendamento e o de concessão, para que os serviços de transportes ferroviários não sofram solução de continuidade, a União, direta ou

indiretamente, assumirá o controle da concessão e dos bens arrendados. A garantia de que os bens arrendados serão transferidos ao controle da União, quando da extinção da RFFSA, está consubstanciada nos artigos nºs 20 e 21 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, por força do art. 2º do Decreto nº 3.277, de 07 de dezembro de 1999, e art. 24º da Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997.

Composição do ativo imobilizado:

	R\$ mil			2005
	2006			
	Custo corrigido e reavaliado	Depreciações acumuladas (*)	Valor líquido	Valor líquido
Terrenos	1.216.244	-	1.216.244	1.218.396
Leito de Linha	4.428.861	-	4.428.861	4.428.861
Túneis, Pontes e Viadutos	5.962.577	342.201	5.620.376	5.620.819
Superestrutura de Linha	5.801.902	1.161.117	4.640.785	4.640.785
Edifícios e Dependências	259.160	30.840	228.321	252.254
Sinalizações e Telecomunicações	797.808	173.658	624.150	624.151
Locomotivas	1.629.589	866.507	763.082	763.084
Carros e Vagões	1.460.620	302.910	1.157.710	1.158.863
Veículos Rodoviários	1.760	1.738	22	27
Outros	585.843	208.767	377.075	382.701
Total do Ativo Imobilizado	22.144.364	3.087.738	19.056.626	19.089.941

(*) ver Nota 3, item 3.3.

Com relação aos valores que estão arrendados, bens operacionais, no valor de R\$ 19.056.626 mil, estão assim distribuídos pelas seguintes malhas:

	R\$ mil
Malha Nordeste	887.904
Malha Oeste	744.813
Malha Centro-Leste	3.309.210
Malha Sudeste	7.175.743
Malha Teresa Cristina	95.068
Malha Sul	4.088.479
Malha Paulista	2.755.409
TOTAL	19.056.626

O valor dos bens não operacionais que permaneceram com a Companhia, relativo a terrenos, edifícios e dependências, e outros equipamentos, no montante líquido de R\$ 1.250.961 mil (R\$ 1.227.973 mil em 2005) estão classificados no realizável a longo prazo, uma vez que estes bens estão destinados a alienação.

Foi constituído o imposto de renda sobre a reavaliação registrada em 1993 e esse encargo fiscal será exigível no momento da realização dos ativos reavaliados.

Parte dos bens está penhorada em garantia de processos judiciais.

13 - FINANCIAMENTOS:

	Último Vencimento Ano	R\$ mil	
		Curto Prazo	Longo Prazo
FINANCIAMENTOS INTERNOS			
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES			
Financiamento com garantia da União para conclusão das obras de implantação da Ferrovia do Aço, trecho Jeceaba – Saudade, atualizado em função da variação da URBT, com juros de 8,0% a.a.	2000	70.801	-
PROTOCOLO FINANCEIRO – BRASIL/FRANÇA			
Financiamento com garantia da União para aquisição de bens e serviços destinados à modernização dos transportes ferroviários na periferia de São Paulo. Atualizado em função da variação do franco (FF), com juros de 3,50% a.a.	2007	25	-
Financiamento com garantia da União, para aquisição de bens e serviços destinados à eletrificação da ligação ferroviária Mairinque – Santos. Atualizado em função da variação do franco (FF), com juros de 3,50% a.a.	2008	598	299
EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A – PORTOBRÁS			
Convênio assinado entre a Portobrás e a Malha Paulista para financiamento e execução do acesso ferroviário à margem esquerda do porto de Santos, no Estado de São Paulo. Atualizado em função da variação do dólar, com juros de 7,25% a.a.	1996	8.284	-
Total de financiamentos internos		79.708	299
Total dos financiamentos		79.708	299

14 - PROVISÃO PARA PROCESSOS JUDICIAIS:

O valor provisionado no exercício é de R\$ 2.017.411 mil (R\$ 1.848.305 mil em 2005) de curto prazo e R\$ 3.750.119 mil de longo prazo (R\$ 3.443.823 mil em 2005). Na apuração do valor da provisão, foi considerada a totalidade das perdas previstas com processos judiciais em ações trabalhistas e cíveis, com exceção dos valores previstos pelo órgão jurídico, relativos aos pagamentos de ações trabalhistas e cíveis, oriundas de causas da extinta FEPASA, nos valores de R\$

344.578 mil a curto prazo, e R\$ 86.828 mil a longo prazo, cuja a responsabilidade dos desembolsos atuais e futuros é do Governo do Estado de São Paulo. Dessa forma, os valores já pagos por essas ações judiciais, bem como os pagamentos a serem realizados conforme essa previsão do jurídico, estão sendo contabilizados pela Companhia nas suas contas a receber da União/Fepasa, para posterior definição da forma do acerto a ser efetivado entre as partes governamentais (União e Estado) e a Companhia.

15 -FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER:

A RFFSA é patrocinadora das operações da Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER - entidade de previdência privada, sem fins lucrativos, com patrimônio e autonomia administrativa e financeira próprios, cujo objetivo é a suplementação de benefícios previdenciários aos participantes. Em 31 de dezembro de 2006, o débito da RFFSA – em liquidação para com a REFER era de R\$ 355 mil (R\$ 290 mil em 2005), relativo a contribuição de dezembro de 2006.

Em 28 de novembro de 2000, foi firmado Instrumento Particular de Direitos e Obrigações entre RFFSA – em liquidação e a REFER, para conversão do plano de benefício definido para o plano de contribuição definida. Nesse momento a RFFSA assumiu o compromisso relativo à insuficiência do patrimônio líquido em relação à reserva de benefícios concedidos cujo valor atual é de R\$ 757.827 mil (R\$ 709.843 mil, em 2005). Em 31 de janeiro de 2005 foi firmado o Termo Aditivo nº 02/2005, que estabeleceu que 50% dos valores das parcelas mensais referentes aos meses de janeiro a abril de 2005 seriam pagos através da transferência de Títulos Públicos, CFT-A, de titularidade da RFFSA, ficando os demais 50% a serem pagos em espécie. Durante o período de vigência da MP-246/05, a União, como sucessora da RFFSA, não efetuou o pagamento das parcelas mensais, estabelecendo-se dessa forma nova inadimplência. Em 31 de agosto de 2005 foi firmado o Termo Aditivo nº 03/2005 que incorporou os valores inadimplidos, referentes às parcelas de maio a julho de 2005, ao valor total da dívida e repactuou o valor das parcelas vincendas, o pagamento de parcelas com CFT-A, bem como o prazo de amortização das mesmas, que passou a ser de 65 parcelas mensais com vencimento a partir de agosto de 2005. Desta forma, durante o Exercício de 2006, o valor das parcelas relativas ao Exercício de 2005 foram quitados pela Empresa, bem como os Títulos Públicos, CFT-A, foram transferidos, para a Refer, em Maio/06. Quanto às 12 parcelas previstas para o Exercício de 2006, não foram pagas por insuficiência de recursos financeiros.

Assim, está classificado no curto prazo o montante de R\$ 128.348 mil, relativo às parcelas vencidas até 31/12/2006.

16 -DÍVIDAS SECURITIZADAS PELA UNIÃO:

a) - LEI N.º 9.364/96, - INSS:

A dívida da Companhia com o INSS, no valor de R\$ 5.350.118 mil (R\$ 4.862.634 mil em 2005), foi securitizada pela União, em cumprimento à Lei nº 9.364, de 16 de dezembro de 1996.

Para securitização da dívida, foram firmados os contratos n^{os} 349 e 360/TN, no ano de 1996.

Em 26 de agosto de 1998, a Companhia e a União, celebraram o contrato de n.º 019/STN/COAFI (que estabeleceu o valor final a ser securitizado), relativo à confissão, consolidação e refinanciamento dessa dívida, a qual em 31 de julho de 1998, apresentava saldo de R\$ 1.391.551 mil. Como garantia, a Companhia apresentou imóveis cuja avaliação, à época, era suficiente para cobertura do contrato.

Em 26 de agosto de 2005 foi assinado o Termo Aditivo ao Contrato de Confissão, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 19/STN/COAFI, que alterou a Cláusula Segunda do referido contrato, estabelecendo o prazo de doze anos, a contar da data da assinatura do termo, para liquidação da dívida em uma única parcela. A RFFSA também ficou autorizada a utilizar, para amortização dessa dívida, os valores relativos ao passivo de que trata a Cláusula Sétima do Contrato de Venda e Compra de Ações da Fepasa, firmado entre a União e o Estado de São Paulo em 22 de maio de 1997, na medida em que os valores sejam incorporados ao saldo devedor do Estado de São Paulo, formalizado por meio do Contrato de Refinanciamento, em 22 de maio de 1997, entre a União e o Estado de São Paulo.

Como já foi mencionado na Nota 9, a Empresa, o Governo do Estado de São Paulo e a União, firmaram, em 29 de dezembro de 2006, o Termo de Confissão de Dívida e Autorização para incorporação do Débito ao Saldo Devedor do Estado de São Paulo, condição que possibilitaria a amortização do débito da Empresa, relativo ao Contrato 019/STN/COAFI, junto à União. Tão logo a União confirme a efetivação da incorporação e da amortização do valor apurado, no total da dívida, serão lançados os efeitos contábeis provenientes desse ato.

b) – DECRETOS N^{os} 1.647/95, 1.785/96 e 3.277/99 – REFER:

A dívida da Companhia com a Refer, no valor de R\$ 583.020 mil (R\$ 537.486 mil posicionado em 31 de maio de 2002), foi assumida pela União em 27 de dezembro de 2002, quando foi firmado o contrato nº 105/PGFN/CAF entre a UNIÃO e a REFER, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.647, de 25 de setembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 1.785, de 11 de janeiro de 1996, bem

como no Decreto nº 3.277, de 07 de dezembro de 1999, nas Leis nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Essa dívida está classificada no longo prazo e sofreu atualização pela variação do valor nominal dos títulos emitidos pela União, mais 6% de juros, capitalizados a partir da data de emissão dos títulos, até a data de 31 de dezembro de 2006, quando seu saldo era de R\$ 1.108.793 mil (R\$ 1.007.537 mil em 2005).

c) – LEI Nº 9.491/97 – FNDE:

A UNIÃO, com fundamento na Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997, combinada com o Decreto nº 3.277, de 07 de dezembro de 1999, e na Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, também assumiu a dívida da Companhia com o FNDE em 22 de maio de 2002, data em que foi firmado o contrato de assunção e renegociação de dívidas da RFFSA entre a UNIÃO e o FNDE, o qual em 30 de junho de 2001 apresentava saldo de R\$ 105.537 mil. Essa dívida também está classificada no longo prazo e é atualizada, atualmente, pela variação nominal dos títulos emitidos pela União mais 6% ao ano de juros capitalizados, a partir da data de emissão dos títulos. Em 31 de dezembro de 2006 essa dívida corresponde ao montante de R\$ 247.492 mil (R\$ 224.890 mil em 2005).

d) – DECRETOS Nºs 1.647/95, 1.785/96, 3.277/99 – SESEF:

A dívida da Companhia com o SESEF, no valor de R\$ 41.257 mil, posicionada em 31 de agosto de 2002, foi assumida pela União em 23 de abril de 2003, quando foi firmado o contrato nº 119/PGFN/CAF entre a União e o SESEF, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.647, de 25 de setembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 1.785, de 11 de janeiro de 1996, bem como no Decreto nº 3.277, de 07 de dezembro de 1999, nas Leis nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Essa dívida está classificada no longo prazo, e sofreu atualização pela variação do valor nominal dos títulos emitidos pela União, mais 6% de juros, capitalizados a partir da data de emissão dos títulos, até a data de 31 de dezembro de 2006, quando seu saldo era de R\$ 79.144 mil (R\$ 71.916 mil em 2005).

17 – DÍVIDA COM A UNIÃO – INSS:

O valor apresentado de R\$ 128.978 mil, (R\$ 128.978 mil em 2005) é referente ao Contrato nº 025/PGFN/CAF de 24 de agosto de 2000, entre a União e a RFFSA – em liquidação, onde pelo mencionado instrumento, a União assumiu os débitos previdenciários da Companhia, oriundos da extinta FEPASA, incorporada a RFFSA.

18 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

a- Capital Social

O capital social, subscrito e integralizado até 31 de dezembro de 2006, está distribuído entre seus acionistas da seguinte forma:

	Quantidade de Ações	Participação %
AÇÕES ORDINÁRIAS:		
União Federal	234.167.679.846	91,52
Fundo Nacional de Desenvolvimento	3.000.000.000	1,17
Outros acionistas particulares	29.868.704	0,01
AÇÕES PREFERENCIAIS:		
União Federal	12.782.498.876	5,00
BNDES	3.956.987.465	1,55
Estados	1.538.673.803	0,60
Municípios	375.603.257	0,15
Outros	3.552.338	-
Total	<u>255.854.864.289</u>	<u>100,00</u>

b- Ajustes de exercícios anteriores

Foram registrados, nesse Exercício, valores relativos às seguintes situações:

R\$ 11 mil, a crédito de lucros acumulados, referente a regularização de valores lançados indevidamente como Despesa;

R\$ 428 mil, a credito de lucros acumulados, referente a valores reembolsados por terceiros, relativos a despesas pagas pela RFFSA;

R\$ 93 mil, a debito de lucros acumulados, referente a regularização de Contratos de Alienação de imóveis, retirados do Sistema SARP e não informados à Contabilidade;

R\$ 120 mil, a debito de lucros acumulados, referente ao registro da NFLD – 35.551.573-0, lavrada em 13/10/2005, conforme Despacho Decisório n.17.401.4/066/2006 de 15/12/06;

R\$ 7.594 mil, a debito de lucros acumulados, referente ao registro da NFLD – 35.551.575-0, lavrada em 13/10/2005, conforme Despacho Decisório n.17.401-4/066/2006 de 15/12/06;

R\$ 1.221 mil, a debito de lucros acumulados, referente ao registro das NFLD's-35.551.574-1, 35.551.576-8 e 35.551.577-6, lavradas em 13/10/2005;

R\$ 430 mil, a crédito de lucros acumulados, referente ao ajuste líquido de obrigações de Exercícios anteriores lançadas à menor, ou a maior;

R\$ 2.968 mil, a debito de lucros acumulados, referente a regularização de receitas de locação e alienação de imóveis lançadas indevidamente;

R\$ 4.725 mil, a crédito de lucros acumulados, referente ao ajuste e adequação dos valores relativos à COFINS e PASEP apropriados, indevidamente, no período de Ago/2004 a Dez/2005, conforme Decreto n.5.164, de 20/07/04, e 5442, de 09/05/05;

R\$ 39 mil, a debito de lucros acumulados, referente a ajustes e/ou atualizações, líquidas, em contas do Passivo;

R\$ 817 mil, a crédito de lucros acumulados, referente a ajustes e/ou atualizações, líquidas, em contas do Ativo;

c- Adiantamentos para aumento de capital

Os valores que compõem esta rubrica estão assim distribuídos:

	R\$ mil
Aviso MF 87/85	148.516
Recuperação e modernização de locomotivas	2.643
Recuperação do tronco sul – Mercosul	194
Projeto de reestruturação e desestatização da RFFSA (Contrato n° 4046-BR)	202.206
Recuperação de superestrutura da via – Nordeste	4.733
Recuperação de locomotivas	12.371
Sistema telecomunicações e sinalização	1.406
	<u>372.069</u>

19 – ENCONTRO DE CONTAS RFFSA x CVRD:

O Grupo de Trabalho criado na RFFSA para verificar e preparar a documentação visando o embasamento da Comissão de Liquidação da RFFSA, à época, referente ao encontro de contas com a CVRD, emitiu seu Relatório Final em 22/06/04, encaminhado-o à CLIQ através do Memorando N.º 13/NEGESP II/04, de 24/06/04.

Com a documentação apurada, foram realizadas reuniões com a CVRD onde foram discutidas as premissas adotadas.

O Grupo de Trabalho apurou um saldo a favor da RFFSA da ordem de R\$ 664 milhões em 01/06/04 que, atualizado para 31 de dezembro de 2005, atinge cerca de R\$ 870 milhões, desconsiderando qualquer despesa com obras.

Em outubro de 2005 a CVRD interpôs Ação Ordinária contra a RFFSA, através do Processo nº 2005.51.01.021725-0, na 30ª Vara Federal do RJ, visando a nulidade das cláusulas do contrato 014/90 e do seu primeiro termo aditivo que dispõem sobre a correção dos correspondentes valores contratuais pela variação média diária do CDI, significando que dificilmente haverá acordo para fechamento do encontro de contas.

Foram realizadas várias reuniões com a área jurídica a fim de que fossem definidos os subsídios técnicos requeridos para as medidas judiciais da RFFSA com relação à causa, cuja documentação foi então encaminhada pela área técnica de Negociações Especiais. Esta ação foi devidamente contestada pela RFFSA.

Em 18/08/2006, a Assessoria Jurídica da RFFSA ajuizou Ação Ordinária de cobrança contra a CVRD, através do Processo nº 2006.51.01.015963-0, a qual foi distribuída na 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro. O referido processo, em Dezembro/2006 encontrava-se tramitando na 30ª Vara Federal do Rio de Janeiro, aguardando despacho inicial do juiz.

20 - REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES E EMPREGADOS:

O plano de cargos e salários e de benefícios e vantagens da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA - em liquidação e a legislação específica, estabelecem os critérios para todas as remunerações atribuídas, pela Empresa, a seus dirigentes e empregados.

No exercício de 2006, a maior e a menor remuneração atribuídas aos empregados ocupantes de cargos permanentes, foram de R\$ 10.245,17 e R\$ 716,86 respectivamente. A remuneração média nesse exercício foi de R\$ 4.563,24.

Com relação aos dirigentes da Empresa, a maior remuneração de 2006, correspondeu a R\$ 9.115,45.

21 – EVENTOS SUBSEQÜENTES:

Em 22 de janeiro de 2007 foi publicada a Medida Provisória nº 353, a qual foi regulamentada pelo Decreto nº 6.018, de mesma data, determinando o término do processo de Liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, dando início ao processo de Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA.

No Artigo 3º do Decreto nº 6.018, de 22/01/07, foram constituídas atribuições, ao Inventariante, para a condução dos assuntos relacionados à extinta RFFSA.

Em 31 de maio de 2007, a Medida Provisória nº 353, de 22/01/07, foi convertida na Lei nº 11.483.

CACIO ANTONIO RAMOS
Inventariante da extinta Rede
Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
CPF 554.645.219-68

JANDIRA PAULA DA SILVA CRUZ
Área de Contabilidade
Contador CRC - RJ 39.030/0-3
CPF 384.769.247-04

Anexo VII

Tomadas de Contas Especial



Anexo II da DN TCU nº 81/2006, Itens 15, 16 e 17

Em atendimento aos itens 15, 16 e 17 do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 81/2006, informamos que foi instaurada Tomada de Contas Especial por meio da Resolução do Liquidante nº 103/2006 de 12/09/2006, sendo que em 31/12/2006, os trabalhos da referida Comissão estavam em curso.


CACIO ANTONIO RAMOS

Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

CACIO ANTONIO RAMOS
Inventariante
